



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO

FORMAL CONSTRUÇÕES - LTDA



PERÍODO FISCALIZADO: MAIO 2013
LOCAL: GARDÊNIA AZUL - RIO DE JANEIRO - RJ

OP 131/2013



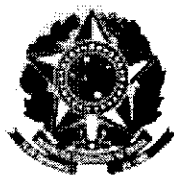
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO

ÍNDICE

MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	1
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	1
DADOS DO EMPREGADOR	1
DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	2
DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	2
DOS ALOJAMENTOS DOS EMPREGADOS	2-6
DO AMBIENTE DE TRABALHO	6
DO CONTRATO DE TRABALHO	6-7
DA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO DEGRADANTE NO ALOJAMENTO	7-10
ATAS DE AUDIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	11-13
TAC FIRMADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	14
PLANILHA DE CÁLCULOS VERBAS RESCISÓRIAS	15-16
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	17-20
CONTRATOS DA EMPRESA	21-33
RECIBOS DE PAGAMENTO E TRCT	34-87
AUTOS DE INFRAÇÃO	88-95

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	96-101
GUIAS SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	102-107
AUTOS DE INFRAÇÃO	108-110



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO

1. Motivação da ação fiscal

A ação fiscal foi motivada por solicitação do Ministério Público do Trabalho o Estado do Rio de Janeiro à SRTE/RJ, no mês de maio de 2013, por endereço eletrônico (email).

2. Equipe de fiscalização

- CLAUDIO SECCHIN – SRTE - RJ
- PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - SRTE - RJ

3. Dados do empregador

A atividade do empregador consiste na construção civil, reparos e outras atividades correlatas

a) nome do empregador: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

b) CPF: 14262533/0001-56

c) CNAE: 4120-4/00

d) endereço: Av. Dom Elder Câmara, n.º 5.200 – Cachambi– Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.771-004

e) Proprietário da empresa: Antonio Albedio Soares – CPF n.º 716556703-87

4. Dados Gerais da Operação

DISCRIMINACAO	NUMERARIO
EMPREGADOS ALCANCADOS	89
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	0
EMPREGADOS RESGATADOS	8
GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO EMITIDAS	6 (*)
TERMOS DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	8
VALORES BRUTOS DAS RESCISOES	R\$ 26.936,89
VALORES LIQUIDOS RECEBIDOS	R\$ 25.447,38
VALOR DO DANO MORAL TOTAL	R\$ 8.000,00
VALOR DE PASSAGENS PARA RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM	R\$ 2.150,00
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	1
RELATORIOS PARA INTERDICAÇÃO DA ATIVIDADE EMITIDOS	0
TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA	0
ARMAS APREENDIDAS	0
PRISOES EFETUADAS	0
MULHERES NA ATIVIDADE	0
ADOLESCENTES NA ATIVIDADE – TOTAL	0
ADOLESCENTES COM MENOS DE 16 ANOS EM ATIVIDADE	0
ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS EM ATIVIDADE	0

* Dois empregados receberam a guia emitida pela empresa, tendo em vista terem carência para receberem o seguro – desemprego normal por ser mais vantajoso ao empregado

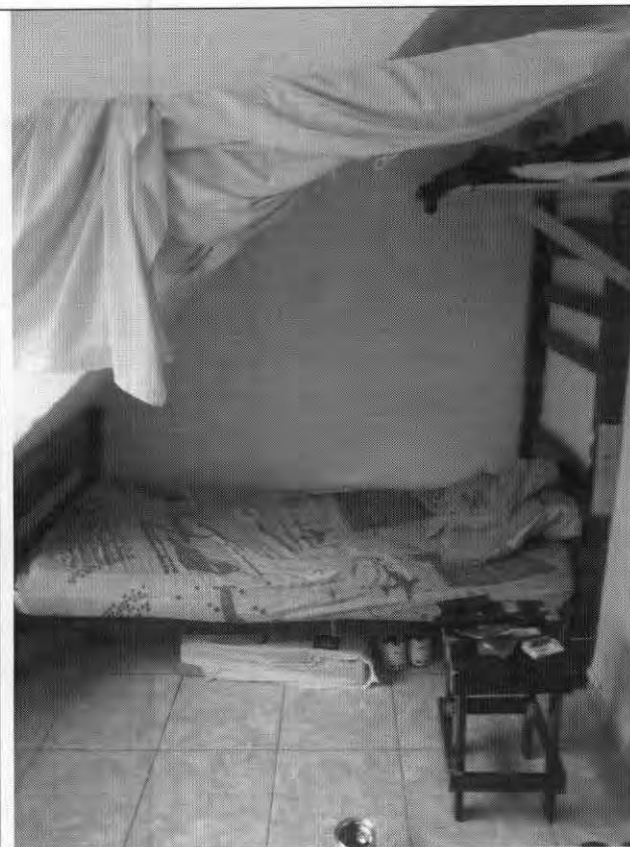
5. Da ação de fiscalização

A ação de fiscalização compreendeu a visita no local da obra onde estava sendo realizada bem como nas habitações onde os empregados estavam alojados. Foram visitados 3 (três) alojamentos (residências locadas) providenciados pela empresa, afim de instalar os trabalhadores, principalmente os que vieram de outras unidades da federação.

6. Dos alojamentos dos empregados.

Um dos locais utilizados pelos empregados como alojamento, localizado na Rua Isabel Domingues, Lote 25, casa 15, estava em degradadas condições. Não havia água potável, o fornecimento de água corrente encanada estava interrompida e os empregados somente possuíam uma pequena torneira na frente da construção para se servirem.

Um trabalhador dormia num colchão improvisado na pequena cozinha, tendo em vista que não havia cama para todos os empregados. Em relato de um dos empregados, informou que não havia número de camas suficiente para todos os empregados, porém, alguns já teriam sido dispensados do contrato de trabalho ou transferidos para outros alojamentos.



Uma das camas do alojamento



Única fonte de água no alojamento



Colchão improvisado na cozinha

Camas em outro cômodo sem local para a guarda dos pertences dos empregados

Não havia ninguém responsável pela limpeza ou higienização do alojamento em favor dos empregados. De vez em quando, segundo informações dos obreiros, algum dos ocupantes realizava uma “faxina” rápida no local. Na oportunidade da visita da fiscalização, o local estava mal cheiroso, tendo em vista que havia falta de água, o que impedia o uso das instalações sanitárias de forma correta (os empregados usavam baldes de água). O chuveiro não estava funcionando, razão da improvisação do banho, sendo feito com baldes e outros recipientes.



Banheiro sem utilização e instalação sanitária sendo utilizada de forma precária

Ainda no mesmo alojamento, os empregados não possuíam privacidade para a guarda de seus pertences, tendo em vista que todos o material pessoal ficava espalhado pela habitação, devido a inexistência de armários individuais para o acondicionamento dos pertences.



Roupas e outros utensílios dos empregados dependurados pela habitação

7. Do ambiente de trabalho

A obra localizada na Av. Salvador Allende, especificamente a construção do Shopping Center Metropolitano, de responsabilidade da empreiteira principal Fonseca & Mercadante, foi visitada pela fiscalização no mesmo dia.

Não foram encontrados os empregados da Formal no local de trabalho, tendo sido apresentada a justificativa para esta situação pelo dono da empresa que compareceu ao local, o Sr. Antonio Albédio, de que os empregados estavam sem ir ao trabalho tendo em vista o atraso de alguns dias de salário.

Não foi possível a identificação das atividades dos empregados da formal nesta data da visita fiscal. Porém, os empregados informaram que a alimentação, os itens de segurança no trabalho e uso de equipamento de proteção individual, local para refeitório, instalações sanitárias e fornecimento de água e o ambiente de trabalho como um todo, estava satisfatório, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação à fiscalização.

8. Do contrato de trabalho

Segundo informações dos empregados, a empresa tem um problema relacionado à execução de horas extras, sendo comum a ocorrência, havendo,

inclusive, um duplo sistema de marcação de pontos: um dentro da jornada normal e um outro cartão de ponto para as horas extraordinárias.

No exame de documentos apresentados pela fiscalização, não foram apresentados os cartões de ponto que marcariam tais horas – extras, tendo em vista a alegação dos responsáveis pelo desconhecimento de tal sistema.

Nenhum trabalhador indagado pela fiscalização afirmou a ausência do pagamento das horas – extras, sendo enfáticos na demora de seu pagamento bem como a prática “por fora” dos valores das horas prestadas além da jornada.

Porém, a média de horas extras foi computada nos contratos de trabalho dos empregados identificados pela fiscalização.

9. Da identificação do trabalho degradante no alojamento dos empregados

A fiscalização da SRTE – RJ identifica a situação encontrada nos alojamentos fornecidos aos empregados como uma extensão do ambiente de trabalho do empregador - FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME., pois foi fornecida aos obreiros por sua responsabilidade, ainda que não seja uma habitação própria.

Procura a empregadora uma redução de custos com a estada de seus empregados que não dispõem de residência na cidade do Rio de Janeiro – RJ, procedendo à locação de imóveis de baixo valor, utilizando ainda um critério de proximidade com o local de execução das obras. No caso em tela, a empresa constituiu como alojamentos pequenos imóveis localizados no Bairro do Anil – Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro, que dista, aproximadamente, em linha reta, 3 km do local de prestação de serviços, a construção do Shopping Metropolitan, no bairro da Barra da Tijuca.

O bairro citado é carente de infra-estrutura urbana (saneamento básico, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água corrente, recolhimento de lixo, segurança, iluminação pública, etc.), traduzindo uma situação de degradação social. A FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA. Incluiu seus empregados neste contexto, não providenciando condições mínimas nas habitações para o bem – estar, isto é, condições ideais de repouso.

Logo, desta forma, incide a empresa em uma situação de dupla degradação de seu ambiente de trabalho: uma pelas condições dos alojamentos já citadas e outra por incluir o trabalhador em uma área socialmente carente, de degradação social.

Para Celso Antonio Pacheco Fiorillo, meio ambiente do trabalho é o *“... local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, sejam remuneradas ou não, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independente da*

condição que ostentem (homens ou mulheres, maiores ou menores de idade, celetistas, servidores públicos, autônomos etc.).”

Segundo José Afonso da Silva “...merece referência em separado o meio ambiente do trabalho, como o local em que se desenrola boa parte da vida do trabalhador, cuja qualidade de vida está, por isso, em íntima dependência qualidade daquele ambiente. É um meio ambiente que se insere no artificial, mas digno de tratamento especial, tanto que a Constituição o menciona explicitamente no art. 200, VIII, ao estabelecer que uma das atribuições do Sistema Único de Saúde consiste em colaborar na proteção do ambiente, nele compreendido o do trabalho. **O ambiente do trabalho é protegido por uma série de normas constitucionais e legais destinadas a garantir-lhe condições de salubridade e de segurança**”.

Mais adiante diz que “o ambiente do trabalho é um complexo de bens imóveis e móveis de uma empresa e de uma sociedade, objeto de direitos subjetivos privados e de direitos invioláveis da saúde e da integridade física dos trabalhadores que o freqüentam”

Sebastião Geraldo de Oliveira, por seu turno, afirma: “O meio ambiente do trabalho está inserido no meio ambiente geral (art. 200, VII, da Constituição da República), de modo que é **impossível alcançar qualidade de vida sem ter qualidade de trabalho, nem se pode atingir meio ambiente equilibrado e sustentável, ignorando o meio ambiente do trabalho**. Dentro desse espírito, a Constituição de 1988 estabeleceu expressamente que a ordem econômica deve observar o princípio da defesa do meio ambiente (art. 170, VI). Como assevera José Afonso da Silva, ‘o problema da tutela jurídica do meio ambiente manifesta-se a partir do momento em que sua **degradação passa a ameaçar não só o bem-estar, mas a qualidade da vida humana, senão a própria sobrevivência do ser humano**’”.

Rodolfo de Camargo Mancuso define meio ambiente do trabalho como o “... habitat laboral, isto é, tudo que envolve e condiciona, direta e indiretamente, o local onde o homem obtém os meios para prover o quanto necessário para a sua sobrevivência e desenvolvimento, em equilíbrio com o ecossistema. A ‘contrario sensu’, portanto, quando aquele ‘habitat’ **se revele inidôneo a assegurar as condições mínimas para uma razoável qualidade de vida do trabalhador, aí se terá uma lesão ao meio ambiente do trabalho**”.

O Procurador Regional do Trabalho Raimundo Simão de Melo adverte que o

“... meio ambiente de trabalho adequado e seguro é um dos mais importantes e fundamentais direitos do cidadão trabalhador, o qual se desrespeitado, **provoca a agressão a toda a sociedade**, que, no final das contas é quem custeia a previdência social...”.

Para o Professor Amauri Mascaro Nascimento meio ambiente do trabalho é

“o complexo máquina-trabalho: **as edificações do estabelecimento, EPI, iluminação, conforto térmico, instalações elétricas, condições de salubridade ou insalubridade, de periculosidade ou não, meios de prevenção à**

fadiga, outras medidas de proteção ao trabalho, jornadas de trabalho e horas extras, intervalos, descansos, férias, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais que formam o conjunto de condições de trabalho, etc.”. O meio ambiente de trabalho é, na verdade, o local de trabalho do trabalhador, podendo ocorrer em um meio ambiente artificial ou construído, ou mesmo em um ambiente natural, embora sua ocorrência seja menos freqüente, haja vista a existência de alguma intervenção humana que possibilite a sua fruição.”

Existe, portanto, um arcabouço argumentativo e normativo, no caso a CLT e Normas Regulamentadoras para a Segurança e Saúde do Trabalho, para que o ambiente de trabalho seja saudável, de modo que proporcione ao empregado o exercício de suas atividades com qualidade e conforto.

O que seria portanto, a degradação deste meio ambiente de trabalho e quais seriam as condições as quais estariam submetendo o trabalhador a uma condição de trabalho degradante?

Degradante é sinônimo de humilhante e deriva do verbo degradar; é o ato ou fato que provoca degradação, desonra. Degradação é o ato ou o efeito de degradar. Degradar é privar de graus, títulos, dignidades, de forma desonrante. Degradar é o oposto a graduar, a promover; degradar é despromover. Degradante é o fato ou ato que despromove, que rebaixa, que priva do status ou do grau de cidadão; que nega direitos inerentes à cidadania; que despromove o trabalhador tirando-o da condição de cidadão, rebaixando-o a uma condição semelhante à de escravo, embora sem ser de fato um escravo. Portanto, trabalho degradante é aquele cuja relação jurídica não garante ao trabalhador os direitos fundamentais da pessoa humana relacionados à prestação laboral.

O trabalho degradante afronta os direitos humanos laborais consagrados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e abrigados pela Constituição da República Federativa do Brasil, assim como pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas Regulamentadoras, as já populares “NRs”, entre outras normas jurídico-laborais.

Após todas estas considerações, a fiscalização da SRTE – RJ afirma e conclui que o ambiente nos dois alojamentos localizados na Av. Isabel Domingues, bairro do Gardênia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, de responsabilidade da FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, contratada pelo tomador Fonseca e Mercadante S.A., visitados pela Fiscalização do Trabalho, não traduz uma situação saudável para a atividade laboral de seus empregados, reforça-se que, em um dos locais, sem água potável, sem cama adequada, com trabalhador dormindo no chão em colchão em precárias condições, sem armários, sem uma dispensa para a guarda de alimentos e, em ambos os locais em péssimas condições de higiene

Estar submetido a condições de trabalho precárias conforme elucidado (lesões na pele, tais como os chamados “calos” nas mãos por causa do uso das enxadas, calos e verrugas nos pés, que podem se aprofundar chegando a afetar as terminações nervosas, bolhas nas peles que podem evoluir para ulcerações e queimaduras do sol; e também enfermidades nos olhos, vermelhidão, perda da transparência do cristalino e espessamento membranoso do tecido ocular) sem nenhuma

forma preventiva ou adoção de algum comportamento que reduza estes riscos, e' promover a degradação do meio ambiente de trabalho. E' expor o empregado a uma situação de trabalho degradante. E' promover a escravidão contemporânea.

Desta forma, portanto, está claro e evidente que a fiscalização da SRTE – RJ identificou na área de atuação dos alojamentos do empregador FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME como degradante, as quais estavam submetidos seus empregados, pelas condições precárias que se encontravam no momento da ação fiscal, como já demonstrado. Têm-se então fortes os indícios da configuração do inscrito no art. 149 do Código Penal.

Por conseguinte, a fiscalização, emitiu as guias do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado – SDTR, lavrou os Autos de Infração pertinentes e notificou o empregador para o pagamento das verbas rescisórias, tendo em vista, a Instrução Normativa n.º 91/2011 e o tratado pela Lei 7.998/90:

Art. 2o-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2o deste artigo.(Artigo incluído pela Lei 10.608, de 20.12.2002)

Os empregados receberam seus direitos trabalhistas, acrescido do valor de dano moral individual arbitrado pelo Ministério Público do Trabalho da 1.ª Região e, ainda, valores para o pagamento das passagens afim de proporcionar o retorno aos locais de origem.

E' o que nos cumpre demonstrar, *s.m.j.*

Rio de Janeiro, RJ, 5 de Junho de 2013.


CLAUDIO SECCHIN – CIF 02817-7
Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural – SRTE - RJ



11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2013, às 15h00, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, com a presença da Procuradora do Trabalho, Guadalupe Louro Turos Couto, designada para presidir o Inquérito Civil nº 001470.2013.01.000/0, instaurado em face de **FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA**, compareceram as prepostas Giselle de Oliveira França, RG 11401144-8 e Jéssica Arêas Fontão Lanzieri do Nascimento, CPF 121.387.277-42. Presentes os Auditores-Fiscais do Trabalho Paulo Roberto de Oliveira, matrícula 0652888 e Cláudio Secchin, matrícula 1187604. Iniciada a audiência, os fiscais do trabalho apresentaram fotografias feitas nos alojamentos e locais de trabalho. Primeiramente o auditor Cláudio Secchin apresentou as fotos do alojamento, situado na Rua Isabel Domingues, lote 25, quadra 3, casa 15, relatando que no momento da ação fiscal residiam neste alojamento dois trabalhadores, José Luciano e Adilson. Segundo informações prestadas por esses trabalhadores, esse alojamento já comportou oito trabalhadores. Mostrou, também, que o alojamento não possuía água nas torneiras, vasos sanitários e chuveiro; que havia uma única torneira situada na frente do imóvel, em um pequeno "quintal" do imóvel, de onde era obtida a água para tomar banho, uso do vaso sanitário e lavar roupas; que nesse alojamento, segundo o auditor-fiscal, não comportava 8 pessoas e como houve informação do trabalhador no sentido de que já ficaram alojados 8 trabalhadores, pode-se dizer que havia uma superlotação; foi detectado também nesse alojamento a ausência de armários, de colchão para todos os trabalhadores, de lavanderia e higienização no ambiente; que havia um trabalhador que dormia em um colchão colocado na cozinha; que também não havia uma dispensa para armazenar os alimentos adquiridos pelos trabalhadores; que não havia água potável para ser ingerida. Visitado o outro alojamento, situado no nº 138 da Rua Isabel Domingues, a situação era tão degradante quanto a primeira; que os trabalhadores nesse alojamento, para dormirem de forma mais confortável, colocavam dois colchões (um sobre o outro); que a ventilação é ruim; que a casa possui 60 metros quadrados, de forma que a casa é extremamente pequena para comportar 6 trabalhadores, somadas às várias coisas espalhadas pela casa em razão da ausência de armários; que nesse alojamento havia água nas torneiras e no chuveiro, só não era fornecida água potável aos trabalhadores; que não havia higienização do local e a instalação elétrica era improvisada; que o alojamento situado sobre o restaurante do gaúcho, cuja denominação social é BARRA POINT, havia 6 trabalhadores; que a acomodação oferecida aos trabalhadores não é tão ruim quanto as acomodações dos outros alojamentos; que havia problemas, mas as camas eram novas, havia água nos banheiros e, inclusive, água mineral à disposição dos empregados no restaurante do gaúcho; que a empresa não cobrava a água mineral ingerida por esses 6 trabalhadores. Diante dessas circunstâncias, o auditor-fiscal entende que os empregados encontrados no alojamento situado sobre o restaurante do gaúcho não precisam ser resgatados, uma vez que não foi constatada a degradância. Ao visitar o local da obra, o espaço destinado ao escritório da FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA estava com a sua porta fechada, porque os trabalhadores da obra não foram prestar seus serviços porque, segundo

(Assinaturas manuscritas)



12

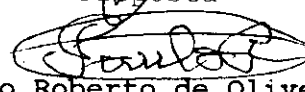
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

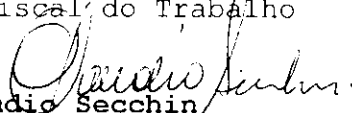
informações, não houve o pagamento dos salários referente ao quinto dia útil do mês (situação que a empresa reconhece ter ocorrido, mas informa que o pagamento foi feito no dia dez). A representante da empresa disse que continua fornecendo tiquete alimentação aos trabalhadores. Disse também que a obra está em fase de acabamento e que não tem conhecimento do labor em horas extraordinárias. Passou-se a discutir a planilha dos salários apresentada pela empresa. Destacou o auditor-fiscal que não foram contempladas as horas extras trabalhadas no cálculo da remuneração; disse também que há uma discrepância entre a informação da empresa no sentido de que os carpinteiros José Inácio Firmino Neto e Luis Freitas Gomes recebiam R\$ 1.430,00 a título de salário base e o depoimento dos trabalhadores dos trabalhadores ao auditor no sentido de que percebiam R\$ 4.000,00 por mês. A empresa apresentará na próxima assentada uma proposta de média das horas extras trabalhadas pelos 8 trabalhadores que serão resgatados. Com relação às irregularidades referentes a pagamento "por fora" aos demais trabalhadores, terceirização ilícita e demais irregularidades constatadas, serão posteriormente investigadas. No momento, será tratada tão somente a questão dos oito trabalhadores encontrados em situação de degradância. Ficou acertada a próxima audiência para o dia 16/05/2013, às 13:00 hs, ocasião em que a empresa trará os oito trabalhadores para serem ouvidos, como também uma nova planilha contemplando a proposta de média das horas extras prestadas. Explicou a Procuradora do Trabalho que necessário também será a indenização das passagens para vinda ao RJ e retorno às cidades de origem dos oito trabalhadores encontrados nessa situação de degradância e dano moral individual e coletivo, bem como estimativa da alimentação e banho durante a viagem de retorno. Parte intimada neste ato. Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata, que foi por mim, Rodrigo Moura Duarte, lavrada e por todos os presentes assinada.


Guadalupe Loureiros Couto
Procuradora do Trabalho


Giselle de Oliveira França
Preposta


Jéssica Arêas Fontão Lenzieri do Nascimento
Preposta


Paulo Roberto de Oliveira
Auditor-Fiscal do Trabalho


Cláudio Secchin
Auditor-Fiscal do Trabalho



13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2013, às 13h20, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, com a presença da Procuradora do Trabalho, Guadalupe Louro Turos Couto, designada para presidir o Inquérito Civil nº 001470.2013.01.000/0, instaurado em face de **FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA**, compareceu o preposto da investigada Antonio Albedio Soares, CPF nº 716.556.703-87, acompanhado pelo Dr. Leonardo de Azevedo Costa, OAB/RJ nº 110432; o preposto da Construtora Fonseca Mecadante, Alex Diniz Gonçalves, CREA-MG nº 140904824-1, acompanhado pelo Dr. Éverton Torres Moreira, OAB/RJ nº 57913 e pelo Dr. Alex de Oliveira, OAB/SP nº 283852. Presentes os Auditores-Fiscais do Trabalho Paulo Roberto de Oliveira, matrícula 0652888 e Cláudio Secchin, matrícula 1187604. Aberta a audiência a Procuradora do Trabalho expôs a situação e informou que no primeiro momento tratará tão somente do resgate dos oito trabalhadores encontrados em condições análogas à de escravo. Ato contínuo para que os patronos das empresas tivessem maior entendimento acerca do caso foram mostradas as fotos dos alojamentos visitados pela Fiscalização do Trabalho e explicadas foto por foto. Destacaram a Fiscalização do Trabalho e o MPT que os trabalhadores alojados sobre o Restaurante do Gaúcho não seriam incluídos no resgate, uma vez que não estavam em condição de degradância. Dada a palavra à Formal Construções, o preposto informou que dos oito trabalhadores encontrados nessa situação, dois deles: o Luiz Edvaldo da Costa e Luiz Freitas Gomes, sob alegação de que tinham problemas urgentes para tratar nas suas cidades de origem solicitaram à empregadora o pagamento das verbas rescisórias. O que foi feito, tendo a empresa segundo o preposto obtido uma declaração de próprio punho do trabalhador Luiz Freitas Gomes por meio dos telefones informados à disposição do MPT para esclarecer o retorno à origem um dia antes desta audiência para a qual já haviam sido convocados; que o Luiz Edvaldo reside no Ceará e o Luís Freitas, em São Paulo; que as passagens para o retorno, bem como o dinheiro necessário para alimentação durante a viagem não foram ofertados pela empregadora. A Formal disse que não se opõe a depositar esses valores nas contas correntes dos respectivos trabalhadores. A Formal informou também que os trabalhadores João Ignácio e Francisco Vilemar não têm interesse em retornar ao Estado de origem, tampouco de rescindir o contrato com a Formal. Tanto a representante do MPT quanto os representantes do MTE disseram que esses dois trabalhadores foram encontrados nas mesmas condições dos demais trabalhadores a serem resgatados e diante da degradância constatada e da lesão a seus direitos individuais indisponíveis não haveria como renunciarem a esses direitos e por essa razão deverão receber as indenizações correspondentes e, se porventura tanto a empresa como os referidos empregados entenderem em firmar um novo contrato sob novas condições, ou seja, desde que não sejam novamente expostos à degradância, a empresa pode novamente admiti-los. Passou-se à discussão da média das horas extras, a Formal apresentou o valor de R\$ 400,00 a título de média das horas extras prestadas e pagas por fora. Os Auditores -Fiscais do Trabalho Cláudio Secchin e Paulo Roberto foram conversar com os trabalhadores que se encontravam na recepção do 7º andar da PRT e todos aceitaram a média de R\$ 400,00 das horas extras pagas por fora para cálculo das verbas rescisórias. A Formal pagará aos trabalhadores resgatados o valor de R\$ 500,00 a título de passagem para o retorno às respectivas cidades de origem e refeição, exceto para os trabalhadores João Ignácio, Francisco Vilemar e Adilson, porque não retornarão às respectivas cidades de origem; não obstante o retorno dos trabalhadores Luiz Evaldo da Costa e Luiz Freitas Gomes na data de ontem, a empresa depositará R\$ 500,00 na conta corrente do trabalhador Luiz Evaldo da Costa e R\$ 150,00 na conta do trabalhador Luiz Freitas Gomes a título de indenização pelo deslocamento à cidade de origem. Restou acertado o valor de R\$ 1.000,00 a título de dano moral individual a ser pago aos oito trabalhadores resgatados no ato do pagamento das verbas rescisórias. Com relação aos trabalhadores Luiz Evaldo da Costa e Luiz Freitas Gomes, a empresa apresentará no dia 17 de maio de 2013 os depósitos nas contas correntes dos valores referentes à indenização pelo deslocamento e o dano moral individual, bem como o valor referente ao pagamento das diferenças no cálculo das verbas rescisórias considerando a

A

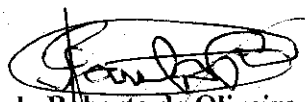
13v

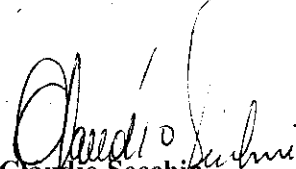


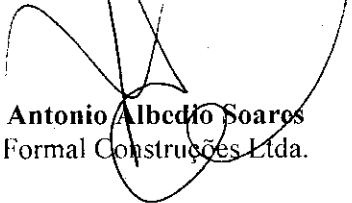
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

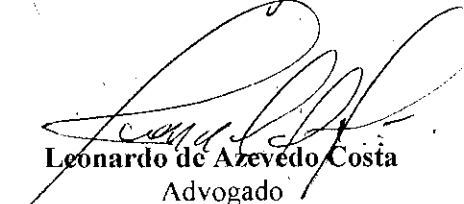
média das horas extras no valor de R\$ 400,00. A título de dano moral coletivo a empresa concordou em pagar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em cinco parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com início no dia 15 de junho e demais parcelas sempre na mesma data; que a empresa Formal abrirá uma conta poupança em nome da empresa à disposição do Ministério Público do Trabalho em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº(nº a ser informado). A empresa comprovará os depósitos até o 20º dia de cada mês; que a última prestação será paga no dia 15 de novembro de 2013; que o valor pago a título de dano moral coletivo será destinado para o Projeto Resgatando Cidadania que tem como objetivo a qualificação dos trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo; que a implementação desse projeto está em vias de ocorrer e assim que houver uma fundação ou um fundo para gerir as verbas destinadas a esse fim a empresa fará a transferência para a respectiva conta bancária que será informada pelo MPT; que se porventura não for implementado o referido projeto, a empresa será intimada a transferir essa verba para o FAT. Restou acertado também que o pagamento das verbas rescisórias e indenizações ocorrerá amanhã, 17 de maio de 2013, às 14:00h na SRTE/RJ, na sala 1406. Termo de Ajustamento de Conduta em anexo. Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata, que foi por mim, _____ **Ana Maria Alla Mimoso**, lavrada e por todos os presentes assinada.


Guadalupe Louro Turos Couto
Procuradora do Trabalho

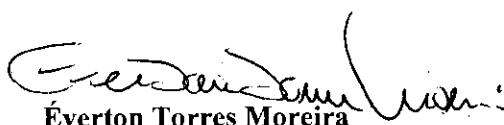

Paulo Roberto de Oliveira
Auditor-Fiscal do Trabalho


Claudio Secchin
Auditor-Fiscal do Trabalho


Antonio Albedio Soares
Formal Construções Ltda.


Leonardo de Azevedo Costa
Advogado
Formal Construções Ltda.


Alex Diniz Gonçalves
Construtora Fonseca Mecadante


Everton Torres Moreira
Advogado
Construtora Fonseca Mecadante


Alex de Oliveira
Advogado
Construtora Fonseca Mecadante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 116.2013

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.262.533/0001-56, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário **Antonio Albedio Soares**, CPF nº 716.556.703-87, acompanhado pelo Dr. Leonardo de Azevedo Costa, OAB/RJ nº 110432; presentes como testemunhas o preposto da Construtora Fonseca Mecadante, Alex Diniz Gonçalves, CREA-MG nº 140904824-1, acompanhado pelo Dr. Éverton Torres Moreira, OAB/RJ nº 57913 e pelo Dr. Alex de Oliveira, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO À CONDUTA LEGAL**, com fundamento no art. 5º, §6º da Lei 7347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, representado pela Procuradora do Trabalho **GUADALUPE LOURO TUROS COUTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A **FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA** compromete-se a adotar todos os procedimentos necessários para o deslocamento dos trabalhadores resgatados, cujos nomes estão relacionados na planilha elaborada pela Fiscalização do Trabalho, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no dia 17/05/2013, às 14:00h, a fim de serem realizados os procedimentos legais para as rescisões dos contratos de trabalho e pagamento das verbas rescisórias e indenizações previstas na ata de audiência em anexo, que fica fazendo parte desta.

Parágrafo Único: a todos os trabalhadores será comunicado que deverão portar, desde que possuam, os documentos pessoais, inclusive Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Cláusula 2ª – No ato do pagamento das verbas rescisórias, a **FORMAL** pagará a cada trabalhador resgatado o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de dano moral individual, bem como o valor de R\$ 500,00 a cada trabalhador a título de indenização pelos gastos decorrentes do retorno às cidades de origem.

Parágrafo Primeiro: aos trabalhadores João Ignácio, Francisco Vilemar e Adílson não serão pagos os valores relativos ao deslocamento, uma vez que permanecerão no município do Rio de Janeiro:

Parágrafo Segundo: aos trabalhadores Luiz Evaldo da Costa e Luiz Freitas Gomes serão depositadas e comprovadas no dia 17 de maio de 2013 as diferenças das verbas rescisórias, conforme consta da ata de audiência, como também o valor a título de dano moral individual e despesas decorrentes do retorno à origem, em contas correntes ou mediante ordem de pagamento.

Cláusula 3ª – A **FORMAL** pagará a título de dano moral coletivo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em cinco parcelas, sendo que a primeira vencerá no dia 15 de junho de 2013 e as seguintes sucessivamente no dia 15 de cada mês. Os referidos valores serão depositados em conta-poupança em nome da **Formal** à disposição do MPT, em cumprimento ao presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único: a **FORMAL** comprovará nos autos até dia 20 de cada mês o depósito da parcela correspondente, mediante a juntada do respectivo comprovante de depósito.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.

Cláusula 4ª – Pelo descumprimento do Compromisso assumido perante o Ministério Público do Trabalho, arcará a Empresa com a multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por obrigação descumprida, reversíveis ao FAT - Fundo de Amparo do Trabalhador, nos termos do art. 5º, §6º e 13 da Lei n.º 7347/85.

O valor da multa será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas.

A multa ora pactuada não tem natureza de cláusula penal, não se confundindo com a multa administrativa eventual e cumulativa e aplicada pelo órgão da fiscalização do trabalho, tampouco, é substitutiva da obrigação específica de fazer ou não fazer, que remanesce à aplicação da mesma.

O Ministério Público do Trabalho acompanhará o fiel cumprimento deste, podendo se valer da fiscalização do trabalho, nos termos do § 5º do art. 36 do Decreto n.º 3298/99.

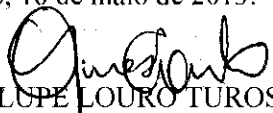
Ao presente instrumento, aplicam-se as disposições dos artigos 10 e 448 da CLT, para efeito de sucessão trabalhista.

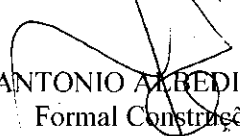
O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é firmado por prazo indeterminado, com vigência imediata a partir da sua assinatura.

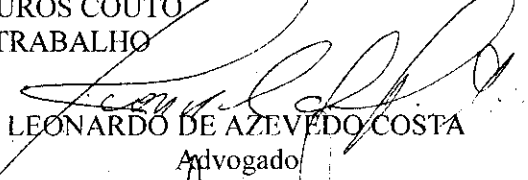
Este compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n.º 7347/85; do inciso VII do art. 585 do Código de Processo Civil e do art. 876 da CLT.

Lavrado em 3 vias, de igual teor e forma, sendo uma para estes autos, uma para o Bar e outra para a Secretaria da COP.

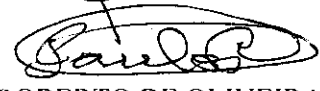
Rio de Janeiro, 16 de maio de 2013.


GUADALUPE LOURO TUROSS COUTO
PROCURADORA DO TRABALHO

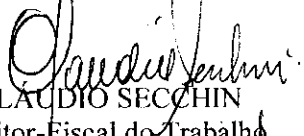

ANTONIO ALBEDIO SOARES
Formal Construções Ltda.


LEONARDO DE AZEVEDO COSTA
Advogado

Testemunhas:


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Auditor-Fiscal do Trabalho


ALEX DINIZ GONÇALVES
Construtora Fonseca Mercadante


CLAUDIO SECCHIN
Auditor-Fiscal do Trabalho


EVERTON TORRES MOREIRA
Advogado
Construtora Fonseca Mercadante

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO



PROJETO DE FISCALIZAÇÃO RURAL - SRTE-RJ

PROPRIEDADE:

PROPRIEDADE:		CNPJ	14262533/0001-56	Razão Social			FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA										SITRAR - Sistema de Cálculo Rescisório para Trabalhador Resq:			
Nome	Adm	Saida	S Base	Sd dias	av 13º	av fér	br dobr	Aviso Ind	Art 479	Multa art477	Saldo Sal	13º	Férias	1/3 férias	8% FGTS	40% FGTS	Soma			
1 José Luciano da Silva	21-fev-13	15-abr-13	1045	15	2	2	0	0,00	6,86	1.045,00	522,50	174,17	174,17	58,06	139,88	55,95	2.176,59			
2 Adilson Apolinário da Silva	23-jul-12	10-mai-13	1045	10	4	10	0	1.045,00	0,00		348,33	435,41	870,83	290,28	146,30	58,52	3.194,67			
3 Raimundo Inacio de Oliveira	05-nov-12	10-mai-13	1045	10	4	6	0	1.045,00	0,00		348,33	348,33	522,50	174,17	139,33	55,73	2.633,39			
4 João Ignácio Firmino Neto	02-jan-13	10-mai-13	1.430	10	4	4	0	1.430,00	0,00		476,67	476,67	476,67	158,89	190,67	76,27	3.285,84			
5 Francisco Vilemar C. Macedo	02-fev-13	10-mai-13	1430	10	2	3	0	1.430,00	0,00		476,67	238,33	357,50	119,17	171,60	68,64	2.861,91			
6 Luis Freitas Gomes	08-jan-13	10-mai-13	1430	10	3	3	0	1.430,00	0,00		476,67	357,50	357,50	119,17	181,13	72,45	2.994,42			
7 Joaquim dos Santos	01-dez-12	10-mai-13	1045	10	4	4	0	1.045,00	0,00		348,33	348,33	348,33	116,11	139,33	55,73	2.401,16			
8 Luis Evaristo da Costa	07-mar-13	04-abr-13	1.430	4	1	1	0	0,00	0,00	1.430,00	190,67	119,17	119,17	39,72	139,19	55,68	2.093,60			
Totais								7.425,00			3.188,17	2.497,91	3.226,67	1.075,57	1.247,43	498,97	21.641,58			



atado	versão 5.4
DESCONTO	total
66,47	2.110,12
520,75	2.673,92
172,42	2.460,97
232,14	3.053,70
284,57	2.577,34
222,60	2.771,82
169,63	2.231,53
31,84	2.061,76
1.700,42	19.941,16

RES: fiscalização alojamentos e pagamento de salários

giselle@formalengenharia.com.br

Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2013 13:57**Para:** Cláudio Secchin**Cc:** albedio@formalengenharia.com.br**Anexos:** Formal - Calculo revisto.xls (291 KB)

Segue planilha solicitada.

Atenciosamente,

Giselle França

Coord. Administrativa

Fermal
Engenharia**Formal Engenharia**

Av Dom Helder Camara, 5200

Sala 333 - Cachambi

CEP: 20771-004 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: +55 21 2289-0295

Id Nextel: 55*112*96071

www.formalengenharia.com.br**De:** Cláudio Secchin**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2013 9:00**Para:** albedio@formalengenharia.com.br**Cc:** guadatueros@yahoo.com.br**Assunto:** fiscalização alojamentos e pagamento de salários

Caro Sr. Antonio Albédio e Sr.^a Michelly:

Conforme contanto presencial realizado na data de 10 de maio último, na obra localizada A Av. Embaixador Abelardo Bueno - construção do Shopping Metropolitano - solicitamos a presença de V.S.^a (ou de pessoa autorizada) no endereço : **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE – RJ – Projeto de Fiscalização Rural– Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 251 – 14.º Andar – Sala 1.406 – Telefone: (21) 2533-2758 / 2524-8408,**

às 13 horas do dia 13 de maio de 2013, para fins de ciência em documentos relacionados à Inspeção trabalhista realizada.

A Notificação para Apresentação de Documentos - NAD n.º 028177-03-2013 permanece válida.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SECCHIN - Auditor Fiscal do Trabalho

Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural - SRTE - RJ

Observação:

- A planilha de cálculos rescisórios em anexo não leva em consideração os salários já pagos, razão de serem descontados em data a ser acertada para a realização do pagamento, devendo estar presentes os empregados com a sua documentação.

- Os salários devem ser considerados com as horas extras.

- Os valores foram os informados pelos trabalhadores, podendo ainda sofrerem alterações.

- A data da rescisão é a data da visita da fiscalização aos alojamentos fornecidos pela empresa, que estão em condições precárias, razão da rescisão do contrato de trabalho dos empregados encontrados pela fiscalização expostos às condições dos alojamentos.

ENC: fiscalização alojamentos e pagamento de salários

giselle@formalengenharia.com.br

Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2013 14:24

Para: guadatueros@yahoo.com; guadatueros@yahoo.com.br; Cláudio Secchin

Cc: albedio@formalengenharia.com.br

Anexos: Formal - Calculo revisto.xls (291 KB)

Prezados

Conforme solicitação, segue planilha com valores.

Telefones para contato: Giselle 21 2289-0295

Albedio 21 7984-8888

Atenciosamente,

Giselle França

Coord. Administrativa

Formal
Engenharia

Formal Engenharia

Av Dom Helder Camara, 5200

Sala 333 - Cachambi

CEP: 20771-004 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: +55 21 2289-0295

Id Nextel: 55*112*96071

www.formalengenharia.com.br

De: Cláudio Secchin

Enviado: segunda-feira, 13 de maio de 2013 9:00

Para: albedio@formalengenharia.com.br

Cc: guadatueros@yahoo.com.br

Assunto: fiscalização alojamentos e pagamento de salários

Caro Sr. Antonio Albédio e Sr.^a Michelly:

Conforme contanto presencial realizado na data de 10 de maio último, na obra localizada A Av. Embaixador Abelardo Bueno - construção do Shopping Metropolitano - solicitamos a presença de V.S.^a (ou de pessoa autorizada) no endereço : **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE – RJ – Projeto de Fiscalização Rural– Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 251 – 14.º Andar – Sala 1.406 – Telefone: (21) 2533-2758 / 2524-8408,**

às 13 horas do dia 13 de maio de 2013, para fins de ciência em documentos relacionados à Inspeção trabalhista realizada.

A Notificação para Apresentação de Documentos - NAD n.º 028177-03-2013 permanece válida.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SECCHIN - Auditor Fiscal do Trabalho

Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural - SRTE - RJ

Observação:

- A planilha de cálculos rescisórios em anexo não leva em consideração os salários já pagos, razão de serem descontados em data a ser acertada para a realização do pagamento, devendo estar presentes os empregados com a sua documentação.

- Os salários devem ser considerados com as horas extras.

- Os valores foram os informados pelos trabalhadores, podendo ainda sofrerem alterações.

- A data da rescisão é a data da visita da fiscalização aos alojamentos fornecidos pela empresa, que estão em condições precárias, razão da rescisão do contrato de trabalho dos empregados encontrados pela fiscalização expostos às condições dos alojamentos.

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO ALBEDIO SOARES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido no estado do Ceará, em 29.11.1976, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vinte e Quatro de Maio, 859, Bloco 2, apt. 606, Engenho Novo, RJ, CEP 20725-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 857258591, Registro 02062356800, expedida pelo Detran/SP em 23.01.2007 e CPF 716.556.703-87;

SIMIÃO PEREIRA SOARES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no estado do Ceara, em 17.09.1984, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vinte e Quatro de Maio, 859, Bloco 2, apt.606, Engenho Novo, RJ, CEP 20725-000, portador da Carteira de Identidade nº 52.818.065-4, expedida pelo SSP/SP em 25.06.2008 e CPF 333.739.948-70;

Resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – A sociedade girará sob a denominação social de **FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sua sede social na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, 5200 sala 333, Cachambi , CEP 20771-004;

2 – O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalmente integralizado, pelos sócios, neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuído entre os sócios:

Simião Pereira Soares Neto.....	990 cotas	R\$ 39.600,00
Antonio Albedio Soares	10 cotas.....	R\$ 400,00
Total	1.000 cotas	R\$ 40.000,00

22

3 - O objeto social será:

CONSTRUÇÃO CIVIL

- 4 - A sociedade iniciará suas atividades em 1 de sETEMBRO de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;
- 5 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual é assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;
- 6 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;
- 7 - A administração da sociedade caberá ao sócio Antonio Albedio Soares, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso da denominação social, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens inóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;
- 8 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;
- 9 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
- 10- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;
- 11- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da
- 

sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

12- Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não respondem a qualquer processo que os impeçam de exercer a administração da sociedade;

13- Elegem os sócios o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2011.

Simião Pereira Soares Neto

16 RCPN

Antonio Albedio Soares

17 AGO 2011

MOORE - SÃO PAULO

Visto : Lauro Sergio da Silva Rosa
Advogado OAB/RJ 20799

Testemunhas:

Patrícia da Silva Gomes

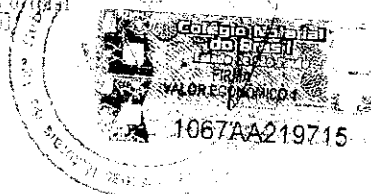
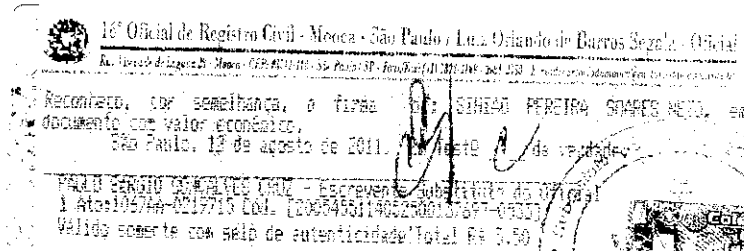
IFP/RJ 020.177.303-3

CPF 098.118.017-54

Lauro Sergio da Silva Rosa Filho

IFP/RJ 109.450.73-4

CPF 069.421.327-64



CERTIFICADO DE REGISTRO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

248086 - FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

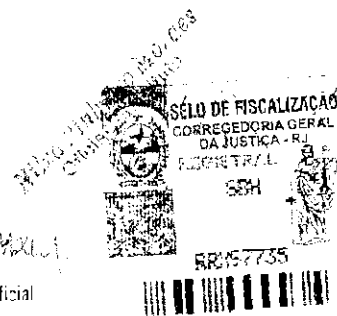
201108151512295

30/08/2011

RRX97735

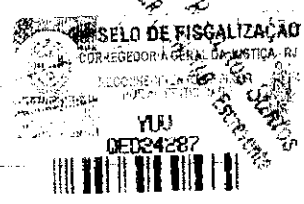
Emot: 64,81 Adic: 8,96 Mútua: 9,63

O Oficial



Cartório da 11ª C.R.C.F.M. e Tabelionato, Rua Tábua Capreola, 4
 Eng. Bento M. Registrador e Tabelião: Carlos Henrique Ribeiro
 por AUTENTICAÇÃO e firma de: ANTONIO ALMEIDA SILVA
 Cód: 0124358007 (PÚBLICO)
 Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2011.
 Em testemunha.

ALMEIDA R. dos Santos
 Tabelião - Escrivão





25

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº0112A/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **CCP MAGNÓLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1455, 5º andar - Vila Conceição - São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.551.329/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

De outro lado, **FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa com sede na Av. Dom Helder Câmara, 5.200, sala 333, Bairro Cachambi - CEP 20771-004 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no - CNPJ/MF: 14.262.533/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, na qualidade de **INTERVENIENTE GARANTIDORA**, a **CONSTRUTORA FONSECA & MERCADANTE LTDA**, inscrita no CNPJ 74.318.551./001-34, com sede na Rua Henrique Monteiro, 121 - Pinheiros - São Paulo, SP, CEP 05423-020 representada na forma de seus atos constitutivos, tem entre si ajustado o presente Contrato de Empreitada, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **mão-de-obra especializada e auxiliar, equipamentos, máquinas e ferramentas para execução dos serviços de blocos de fundação e serviços civis complementares conforme planilha**, destinadas à construção do SHOPPING METROPOLITANO, em terreno localizado no estado do Rio de Janeiro, regime de preço unitário, conforme escopo relacionado na Cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS

Fazem parte do escopo destes contratos os seguintes documentos:

Anexo I - Proposta Consolidada.

Anexo II - Calendário judaico (para considerações no cronograma de pagamentos)

Anexo III - Cronograma Marco de Entregas

CLAUSULA TERCEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos à permanente fiscalização da CONTRATANTE, o que não restringe a abrangência das responsabilidades da CONTRATADA nem das eventuais consequências legais e contratuais fluentes do exercício dos seus compromissos em face do presente contrato.

Para essa finalidade, CONTRATANTE nomeia e constitui a INTERVENIENTE como sua representante junto ao presente contrato, com o compromisso de acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas, na forma do contrato específico de construção por ela firmado.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de mão-de-obra especializada e auxiliar, equipamentos, máquinas e ferramentas para execução dos serviços de blocos de fundação e serviços civis conforme planilha demonstrativa abaixo, sendo que no caso de divergência entre as quantidades da planilha quantificada pela CONTRATANTE, será adotado a quantidade efetivamente executada "in loco":

PLANILHA QUANTITATIVA: AS QUANTIDADES ABAIXO SÃO ESTIMATIVAS PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME O ANDAMENTO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONFEÇÃO DE FORMAS	2.952,78	M2	52,60	155.316,23
2	CORTE, DOBRA, MONTAGEM E ARMAÇÃO	87.095,57	KG	1,60	139.352,91
3	LANÇAMENTO DE CONCRETO	791,78	M3	75,00	59.383,50
4	ACERTO MANUAL APILOADO DE FUNDO DE VALAS E BLOCOS	741,76	M2	9,50	7.046,72
5	APLICAÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO USINADO MAGRO E=5CM	37,09	M3	145,00	5.378,05
6	FORMAS PARA NICHOS EM MADEIRA (PICOLÉ) COM REAPROVEITAMENTO	2.315,04	M2	52,60	121.771,10
7	SERVIÇO DE SOLDA (01 SOLDADOR E 01 AJUDANTE, INCLUSIVE CORTE DE PERFIS).	3,00	MÊS	20.000,00	60.000,00
TOTAL					548.248,51

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será direta e exclusivamente responsável pelas contratações da mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto deste contrato, assumindo os respectivos ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem como de ordem civil, comercial e tributária que incidam, ou venham a incidir, futuramente, sobre os serviços ora contratados, não respondendo a CONTRATANTE a respeito deles perante fornecedores e terceiros, inclusive órgãos públicos arrecadadores dos encargos sociais, nem assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais nem por acidentes de qualquer sorte decorrentes da construção ou durante sua construção. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a efetuar a comprovação documental de todos os pagamentos e recolhimentos de Lei correspondentes a tanto, conforme discriminação retro nesta mesma cláusula, sempre que isso vier a ser solicitado pela CONTRATANTE;

5.2 Na hipótese da CONTRATADA sub-empregar qualquer serviço específico relacionado a esta contratação, sempre com a expressa e prévia concordância escrita da CONTRATANTE, será tal prática de sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive, compreendendo todas aquelas previstas no parágrafo anterior e disso deverá dar ciência inequívoca aos seus sub-empregadores.

5.3 O eventual descumprimento do item 1 pela CONTRATADA, permitirá que a CONTRATANTE retenha, a seu juízo, os pagamentos das respectivas faturas pendentes de liquidação, até o efetivo cumprimento da obrigação;

5.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir as vigentes normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, ficando por elas responsável exclusivamente, devendo ainda atender todas as determinações legais, bem como normas e procedimentos internos de atuação colaborativa estabelecidos pela CONTRATANTE ou seus clientes;

5.5 A CONTRATADA é direta e exclusivamente responsável por quaisquer danos e/ ou prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou contratados, à pessoa jurídica ou bens e imóveis da CONTRATANTE ou de terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste contrato, assim como quaisquer despesas que venham ocorrer por acionamento do seguro da obra por responsabilidade direta ou co-responsabilidade da CONTRATADA;



27,

5.6 A CONTRATADA se obriga a conduzir a execução dos serviços em total observância às Normas Técnicas e da Legislação Federal, Estadual e Municipal que se aplicam à espécie, bem como observar sempre as normas legais em vigor, além daquelas outras que venham a vigorar no período integral de vigência deste contrato;

5.7 A CONTRATADA autoriza, desde já, os funcionários credenciados da CONTRATANTE a vistoriar, em qualquer tempo e hora, a execução dos trabalhos objeto deste contrato, inclusive em sua fábrica, obrigando-se ainda a retirar do local de prestação do serviço, imediatamente, qualquer seu empregado ou preposto, que seja considerado pela CONTRATANTE como prejudicial ao bom e regular andamento dos serviços objeto desta contratação;

5.8 Os valores correspondentes a eventuais danos e/ou prejuízos suportados pela CONTRATANTE decorrentes de inadimplência, negligência ou imperícia da CONTRATADA, por seus empregados ou prepostos, no cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, em caráter indenizatório, deverão ser ressarcidos em favor da CONTRATANTE, na sua totalidade, ficando desde já pactuado que esta, a seu livre e exclusivo critério, poderá compensá-los, por automático abatimento, de uma só e única vez, nos respectivos valores creditórios a serem eventualmente pagos à CONTRATADA;

5.9 A CONTRATADA se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados correlatos que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, para realização dos serviços ora contratados junto a clientes dela, não podendo divulgá-los, ou serem os mesmos consultados por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.10 As ferramentas e equipamentos básicos, tais como pás, enxadas, carrinhos de mão, furadeiras, extensões, cabos, lâmpadas, giricas, bancada de serra, Makita, bombas de sucção, vibradores e mangotes, assim como seus combustíveis etc, nas respectivas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.11 A eventual tolerância, no todo ou em parte, por qualquer das partes ora contratantes, relativa ao estrito cumprimento das obrigações ou imposição das penalidades ora avençadas neste instrumento contratual constituirá apenas mera liberalidade, não podendo ser invocada como possível precedente válido equivalente a propósito, sob qualquer título ou pretexto, não significando nenhuma novação ou alteração das condições obrigacionais convencionadas neste instrumento contratual;

5.12 A CONTRATADA está impedida, expressamente, de ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer direito e/ou obrigação pactuada neste instrumento contratual, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE;

5.13 A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar sempre que solicitada pela CONTRATANTE qualquer documento necessário a vir esclarecer ou complementar o entendimento dos projetos executivos;

5.14 Caberá a CONTRATADA arcar com todos os ônus e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e Previdenciários, inclusive sobre eventuais indenizações de ordem civil, de modo exclusivo, em caso de acidente do trabalho na obra civil;

5.15 Deverá a CONTRATADA, quando do início de qualquer seu empregado ou preposto entregar toda documentação necessária para a comprovação do relacionamento empregatício ou de prestação de serviços firmado entre o mesmo e a CONTRATADA, compreendendo todos os documentos pertinentes de praxe, tais como ASO, cópia autenticada do livro de registros constando os dados do empregado ou preposto, assim como da folha de registro do livro inscrito no Ministério do Trabalho e demais documentos relacionados no item 21 desta cláusula do presente instrumento contratual;



5.16 RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS: Conforme determina a legislação Federal e Municipal, caberá a CONTRATANTE efetuar retenção dos percentuais relativos aos impostos e contribuições sociais pertinentes (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSLL e IR), quando for esse o caso, com incidência sobre os valores discriminados nas faturas emitidas, bem como proceder, ainda, o recolhimento deles através das guias próprias específicas, apresentando a CONTRATADA, na seqüência disso, a respectiva cópia instrumental de cada uma delas, devidamente quitada.

Na hipótese de não enquadramento da CONTRATANTE no recolhimento obrigatório de qualquer imposto ou contribuição social, caberá a mesma, de forma expressa, comunicar a CONTRATADA, por via escrita, sobre sua situação particular de isenção nesse sentido, sem o que, conseqüentemente, será procedida a retenção cabível na espécie;

5.17 A CONTRATADA deverá entregar sempre e no Maximo em 48 hs após seu recebimento, as respectivas notas fiscais com medições aprovadas correspondentes aos serviços prestados na própria obra civil, diretamente para o engenheiro residente ou pessoa autorizada pela administração da CONTRATANTE, ficando ciente que o prazo mínimo de pagamento deverá ser 30 dias, somados ainda dos dias de feriado do calendário judaico vigente, quando houver. No caso de vencimento menor que o descrito a contar da data de entrega da NF, fica a cargo da CONTRATADA renegociar a data de vencimento da NF, ficando a sua exclusiva responsabilidade pagamentos de multas ou encargos por atrasos. A CONTRATADA fica ciente que no caso de haver feriados judaicos, o prazo estabelecido deverá ser revisto conforme calendário do ANEXO II.

5.18 Para a liberação do pagamento respectivo, a CONTRATADA deverá apresentar, por completo, a documentação listados nos anexos abaixo relacionados, sendo que a ausência de cumprimento de qualquer item acarretará em suspensão de pagamento:

FS-12 - Relação de documentos para empreiteiros - Documentos Administrativos;

FA-01 - Relação de documentos para empreiteiros - Documentos de Segurança do Trabalho;

ATENÇÃO : Todos os recibos terão que estar devidamente assinados pelos funcionários.

5.19 Fornecer equipamentos de proteção individual (acompanhada do devido C.A), ao seu pessoal alocado na correspondente obra civil, em quantidade e qualidade necessária para o cumprimento das exigências de prazo contratual de consecução da mesma;

5.20 Fornecer mão de obra proteção Coletiva as áreas de trabalho, como isolamentos, linhas de vida e qualquer outro necessário a segurança das atividades realizadas pertinentes ao escopo deste contrato, conforme a NR18.

5.21 É dever da CONTRATADA, efetuar o asseio e manter a limpeza de forma permanente no respectivo local de trabalho em que se desenvolve a obra civil em apreço, providenciando isso, no todo, ao encerramento de cada jornada diária de consecução dos serviços objeto da presente contratação;

5.22 Os equipamentos utilizados pela "CONTRATADA" para medições e inspeções de serviços deverão estar em bom estado de uso (ex: trenas, esquadros, prumos, outros). Quanto aos equipamentos como termômetro, voltímetro e manômetro (se aplicáveis), só poderão ser utilizados se apresentados à "CONTRATANTE" os respectivos certificados de calibração com padrões rastreáveis no INMETRO ou a padrões nacionais, antes do início dos testes. A não apresentação dos mesmos poderá incorrer na retenção de pagamentos de futuras medições pela "CONTRATANTE".

5.23 Caberá a CONTRATADA, conforme é de conhecimento prévio da mesma, a sua exclusiva responsabilidade por toda movimentação de materiais de seu uso vertical e horizontalmente, dentro das condições estabelecidas pela obra.



237

5.24A CONTRATADA cadastrará seus fornecedores no site Cyliga, imediatamente a ser contratado, tendo plena ciência que caso o cadastro não seja realizado, a compra não será efetuada no prazo estabelecido no item 9.7 e os atrasos decorrentes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Para a liberação do cadastro pela CCP são necessários 5 dias corridos, salvas os feriados judaicos, cujo calendário 2011 segue no Anexo II.

5.25A CONTRATADA informará o número de refeições à administração da CONTRATANTE para negociação única e comum do fornecimento de refeições, porém deverá existir um instrumento de contrato exclusivo de fornecimento entre a CONTRATADA e a fornecedora, assim como todos os pagamentos serão efetuados diretamente à empresa de fornecimento de refeição, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de inadimplência da CONTRATADA perante o fornecedor.

5.26 No caso em que houver falhas no pagamento, a CONTRATADA autoriza desde já, que o pagamento seja efetuado pela CONTRATANTE e que seja descontado imediatamente nas suas medições de serviço, sem qualquer prejuízo para CONTRATANTE.

5.27 Elaborar e entregar pela manhã seguinte e diariamente, o RDO em meio eletrônico, conforme modelo da CONTRATANTE, assim como o efetivo diário da obra.

5.28A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o lava rodas que será disponibilizado na saída dos veículos pela CONTRATANTE, de forma em ser unicamente responsável por qualquer tipo de multa aplicada por órgãos fiscalizadores, por contaminar as vias públicas;

5.29 Apresentar o recolhimento de ART referente à execução do escopo do presente contrato, o pagamento da primeira medição ficará vinculado a apresentação da mesma;

5.30A CONTRATADA não poderá colocar placas promocionais na obra, sem prévia consulta e aprovação da CONTRATANTE.

5.31 Está terminantemente proibido o pagamento dos funcionários da "CONTRATADA", em espécie (dinheiro vivo) nas dependências da obra. Caso autorizado pela engenharia da obra, o pagamento será feito pelo responsável da "CONTRATADA", em cheques nominais e acompanhados de equipe de segurança armada.

5.32 A CONTRATADA se obriga a providenciar as coberturas e submeter formalmente à análise da CONTRATANTE, os seguros necessários à realização das suas obras, de pessoal e equipamentos de sua propriedade, inclusive o de Risco de Engenharia, quando de sua responsabilidade, cabendo à CONTRATANTE, quanto a este último, sua decisão de contratação.

5.33 É reservado à CONTRATANTE e a INTERVENIENTE GARANTIDORA o direito de, a todo tempo, exigir da CONTRATADA, modificação nos projetos e na execução, cabendo à esta enquadrar tais modificações e apresentar o orçamento global para execução das mesmas, conforme planilha de preços.

5.34 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os custos com indenizações referentes a perda, roubo, danos, manutenção, limpeza das formas e todos os seus acessórios, sendo este montante na ocasião da devolução das formas, se houver, desde já autorizado pela CONTRATADA a ser debitado de sua retenção sem limite de valores.

5.35 A CONTRATADA deverá garantir a reutilização do material fornecido pela CONTRATANTE (compensados, tábuas, sarrafos e pontaletes - no mínimo 3 vezes), caso seja necessário mais material de consumo, os mesmos serão fornecidos e descontados nas medições da CONTRATADA. Serão fornecidos os seguintes materiais: 600 mts de sarrafo 15cm, 800 mts de pontalete, 200



chapas de compensado plastificado 17mm 1,10 x 2,20m, 300kg de prego, 36 litros de desmoldante e o material necessário para a construção da central de armação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem encargos obrigacionais exclusivos da CONTRATANTE:

6.1 Fornecer os pontos de nível e os prumos nas quantidades que fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, cabendo a "CONTRATADA" a responsabilidade de conferências;

6.2 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nos respectivos CRONOGRAMAS, conforme a procedimentos de pagamentos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridos os compromissos aqui previstos;

6.3 Promover reuniões periódicas com a presença do representante da CONTRATADA para orientação e acompanhamento dos serviços, onde serão analisados e discutidos os problemas e suas soluções, adotando-se as providências que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra;

6.4 Apresentar esclarecimentos ao representante da CONTRATADA, sempre que por ele solicitado expressamente, com a finalidade de atender aos objetivos do presente Contrato;

6.5 Obter todas as licenças públicas e/ou particulares, que se fizeram necessárias à execução dos serviços;

6.6 Autorizar a remoção ou remanejamento, de eventuais interferências que envolvam necessariamente contato formal com setores públicos, que possam impedir, interferir ou dificultar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.7 Reservar através da INTERVENIENTE GARANTIDORA, uma área localizada, a seu exclusivo critério, onde a CONTRATADA poderá instalar (sob suas expensas) seus escritórios, oficinas e depósito para ferramentas, utensílios e materiais, sendo a vigilância patrimonial em seu destes de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.8 Fornecer vestiário, Sanitários Coletivos e Refeitório de obras conforme a NR18 e fornecimento de água e energia elétrica trifásica;

6.9 Seguro de Risco de Engenharia cruzado com responsabilidade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimativo determinado em **R\$ 548.248,51 (quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** conforme escopo descrito na Cláusula II, do presente instrumento contratual, referente aos serviços realizados, estando na execução dos mesmos incluídos todos os custos de mão de obra, encargos sociais, inclusive o custeio de eventuais horas extraordinárias, equipamentos técnicos e tudo mais que se fizer necessário ao bom andamento da consecução desses serviços, além de cobertura de despesas internas, taxas e tributos de qualquer natureza incidentes sobre os ditos custos, compreendendo, também, de igual modo, as respectivas contribuições sociais.

Critério de faturamento:

- 60% (sessenta por cento) referente a fornecimento de mão de obra.
- 40% (quarenta por cento) referente a fornecimento de equipamentos.

Formal – Mão de obra e blocos de fundação

Sandra B. Emmerich
Engenheira Civil
CREA RJ - 135557 / D



31

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

Os preços ora contratados são fixos até 01/03/2013, devendo ser reajustados conforme dissídio coletivo da categoria tendo como data base 1º Março de 2012.

CLÁUSULA NONA: MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados à 30dd das medições quinzenais dos serviços executados e devidamente aceitos pela obra.

9.2 As medições deverão ser entregues à engenharia, com pelo menos 48 horas de antecedência do prazo para emissão da NF, que somente poderá ser emitida, mediante a liberação do setor e nunca no período de 20 a 31 do mês vigente.

9.3 Deverá constar nas NFs faturas de serviços o nº de inscrição na CEI 51.211.24507/75.

9.4 Todos os pagamentos de faturas, duplicatas e recibos de serviços serão somente efetuados através de depósito em conta bancária normal (não podendo ser conta de poupança, aposentadoria, etc), indicada pela própria CONTRATADA, por via escrita, sempre através de cheque nominal direto à sua respectiva razão social. Em hipótese alguma serão aceitas pela CONTRATANTE eventuais cobranças bancárias ou de terceiros, ou será permitida qualquer negociação, desconto ou dação do título de crédito como garantia em favor de bancos ou instituições financeiras de qualquer espécie.

9.5A CONTRATANTE, em caso de ocorrência de inadimplemento pela CONTRATADA das suas obrigações trabalhistas, para com os seus empregados ou prepostos, em face da comprovada atuação deles para a normal consecução dos serviços realizados decorrentes da presente contratação, reserva-se, desde logo, o direito de propositura de ação regressiva indenizatória contra a mesma CONTRATADA, e ou, o de poder efetuar, de modo automático, diretamente o pagamento de verbas salariais e rescisórias aos seus empregados ou prepostos, deduzindo, de uma só e única vez, à vista, os respectivos valores totais efetivamente pagos de quaisquer possíveis montantes creditórios que forem devidos à CONTRATADA.

9.6 NENHUMA NOTA FISCAL PODERÁ SER EMITIDA COM VALOR INFERIOR À R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA DECIMA: RETENÇÃO TÉCNICA

10.1A CONTRATANTE fará, com autorização prévia da CONTRATADA, sempre uma retenção técnica equivalente ao montante de 5% (cinco por cento) sobre o total deste contrato com a subsequente liberação oportuna disso em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços realizados no local dela, conforme aprovados pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, sem nenhuma incidência de juros ou correção monetária;

10.2 Em caso de verificação de inadimplemento de verbas trabalhistas de qualquer natureza devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA, bem como apurada qualquer forma de irregularidade no pagamento ou impontualidade nesse sentido, as retenções técnicas serão utilizadas pela CONTRATANTE, oportunamente, para que seja feita a liquidação de tais débitos diretamente a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS

A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos seguros de seu pessoal, dos equipamentos de sua propriedade e do seguro de responsabilidade quanto aos riscos de terceiros. Em qualquer apólice de seguro que venha a ser ajustada pela CONTRATADA, deverá figurar a CONTRATANTE como SEGURADA ADICIONAL, de forma que não possa ser acionada, diretamente ou por via regressiva, em decorrência de indenizações que a CONTRATADA tenha eventualmente que efetuar.



3.2

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: MULTA CONTRATUAL

Será cobrada pela CONTRATANTE, a multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso na entrega parcial ou final dos serviços a serem executados, observando o cronograma de desenvolvimento deles ajustados entre as partes contratantes, com incidência sobre o valor total da contratação, desde que, naturalmente, decorra isso de quaisquer motivos acaso imputáveis com exclusividade à CONTRATADA. Não se considerarão motivos de atraso períodos de chuva prolongados, eis que, na definição dos prazos já estão previstas essas ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a realizar integralmente, todos os serviços pactuados neste instrumento contratual, comprometendo-se a entregá-los em ordem e perfeitamente acabados, conforme cronograma específico ora elaborado entre as partes contratantes.

Parágrafo primeiro: se não estiverem inteiramente concluídos os serviços ora contratados, nos termos do "caput" desta cláusula, isso dará pleno direito à CONTRATANTE, sem prejuízo de outras possíveis sanções aplicáveis a respeito, de suspender os pagamentos de quaisquer valores creditórios acaso devidos à CONTRATADA, até então, aguardando-se, pelo interregno temporal que se fizer necessário no caso, que a própria cumpra, de maneira adequada, a etapa conclusiva dos serviços contratados a que se refiram os mesmos no cronograma de desenvolvimento da obra civil em questão;

Parágrafo segundo: é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quantificação de profissionais para a execução dos serviços contratados dentro do cronograma de entrega da obra civil estabelecido para tal finalidade, cabendo à mesma, sem qualquer ônus suplementar para a CONTRATANTE, eventualmente, providenciar o necessário o reforço de contingente de pessoal ou extensão da carga horária para o cumprimento do respectivo prazo de entrega parcial ou final acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DADOS PARA FATURAMENTO

PARA SERVIÇOS/ MATERIAIS:

Obra: Shopping Metropolitano – CEI 51.211.24507/75. (deve constar na NF)

Endereço da Obra (deve constar na NF): Avn N. S Paa 10292/pal 38883.135

Bairro : Jacarepaguá/RJ-RJ.

Local de Entrega : Abelardo Bueno , 1290 – referência – Obra Shopping Metropolitano _ CCP/ Carvalho Hosken/Cyrela.

CEP 22775-040

Dados de Faturamento do PMG:

CCP Magnólia Empreendimentos Imobiliários Ltda, com a sede na Av. das Américas, nº 3500 – Bloco 1 Sala 408 - Parte – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 04543 -011

CNPJ/MF - 10.551.329/0002-85.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de imediato, em decorrência do cometimento de qualquer infração, dolosa e/ou culposa, que venha a ser praticada pela CONTRATADA, não cabendo a esta, sob qualquer título ou pretexto, a pretensão futura a nenhum direito de possível reclamo indenizatório de nenhuma natureza, em juízo ou fora dele;

15.2Além do disposto na alínea anterior desta cláusula, a CONTRATANTE, poderá, ainda, rescindir este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer prévio aviso por notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como inobservância de qualquer disposição obrigacional contida neste instrumento contratual, e, notadamente, por eventual

Formal – Mão de obra blocos de fundação



33

paralisação pela CONTRATADA dos serviços ora contratados, salvo por superveniente determinação superior escrita da própria CONTRATANTE;

15.3A CONTRATANTE, a qualquer tempo de vigência da contratação, sendo de seu particular interesse, sem a necessidade de motivação explícita a respeito, e, mediante simples comunicação por correspondência escrita à CONTRATADA, poderá denunciar o imediato término dela, pagando, tão somente, o que for devido, até então, por conta dos respectivos serviços contratados já realizados na dita ocasião, sendo certo, que neste caso, também, não caberá indenização reclamável de qualquer natureza, mormente relativa a lucros cessantes ou perdas e danos, em face de antecipada e expressa renúncia nesse sentido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Concluídos os serviços e desde que satisfeitas todas as condições aqui consignadas, inclusive aquelas de responsabilidade legal e de ordem fiscal e tributária, será liberada pela CONTRATANTE a referida retenção contratual, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

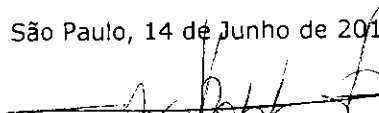
16.2 A CONTRATADA garante a perfeita execução dos serviços ora contratados pelo prazo de 5 (cinco) anos contatos da conclusão dos serviços, obrigando-se a reparar eventuais imperfeições ou inadequações técnicas dos serviços executados às suas exclusivas expensas. A garantia prestada pela CONTRATADA abrange os custos dos materiais necessários aos reparos, bem como daqueles que, mesmo estando perfeitos, tenham que ser removidos e novamente executados, em decorrência dos reparos provocados pela má qualidade dos serviços da CONTRATADA.

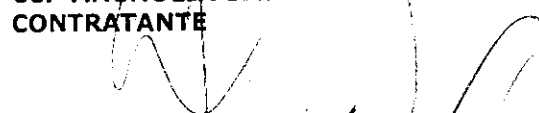
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

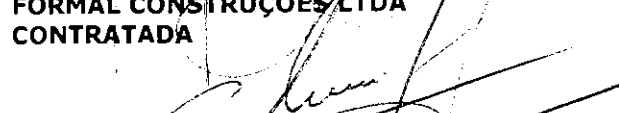
As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias acaso surgidas na correspondente execução da presente contratação, em virtude de possível omissão existente nas suas respectivas disposições convencionais, obrigando-se, no mais, reciprocamente, na íntegra dela, por si mesmas e por suas eventuais sucessoras.

E, por estarem assim, as partes contratantes ora devidamente ajustadas, assinam e fabricam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, subscrevendo-as, também, as duas testemunhas de Lei, para todos os fins próprios de direito.

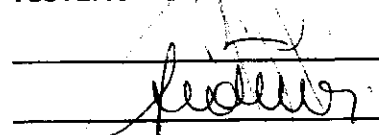
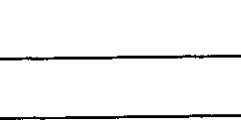
São Paulo, 14 de Junho de 2012.


CCP MAGNOLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATANTE


FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

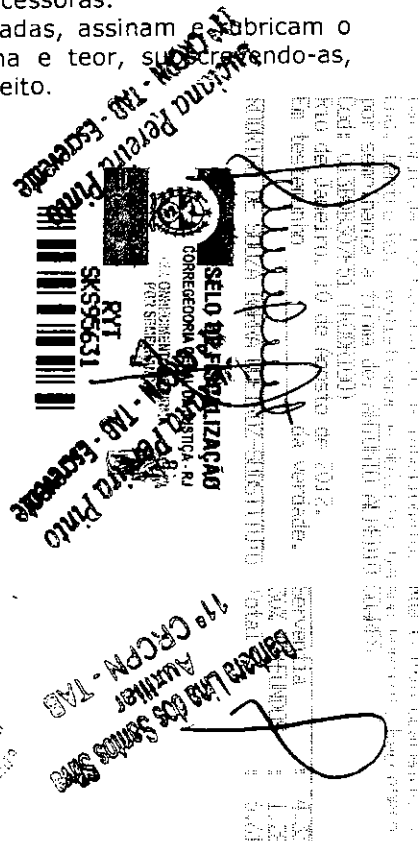

CONSTRUTORA FONSECA & MERCADANTE LTDA
INTERVENIENTE GARANTIDORA

TESTEMUNHAS:

Formal - Mão de obra blocos de fundação

Sandra C. A. Emmerich
Engenheira Civil
CREA RJ- 135857 / D



(R\$ 1.000,00)

RECIBO

Informo que recebi da Formal Construções Ltda o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) referente ao pagamento a titulo de Danos Morais, dando-lhe plena, rasa e total quitação.

Rio de Janeiro, 17/05/2013.



Francisco Vilamar Chaves Macedo

CPF: _____



FORMAL ENGENHARIA

Av. Dom Helder Câmara, 5200 – Sala 333 – Cachambi – Rio de Janeiro, – CEP 20771-004 – Contato: 21 2289-0295
contato@formalengenharia.com.br

**Banco Itaú S.A.****Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição**

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546378	17.05.2013	2.909,20	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente			CPF / CNPJ	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUCOES LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido			CPF / CNPJ	
Nome			851.857.876-00	
FRANCISCO VILAMAR C MACEDO				
Endereço			Complemento	Bairro
C.E.P.			Estado	
-				

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

22874-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -

**Banco Itaú S.A.****Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição**

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546369	17.05.2013	1.000,00	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente			CPF / CNPJ	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUCOES LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido			CPF / CNPJ	
Nome			851.857.876-00	
FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACED				
Endereço			Complemento	Bairro
C.E.P.			Estado	
-				

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

22874-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -

36



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546378	17.05.2013	2.909,20	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUcoes LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido				
Nome			CPF / CNPJ	
FRANCISCO VILAMAR C MACEDO			851.857.876-00	
Endereço			Complemento	Bairro
C.E.P.			Cidade	Estado

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

22674-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546369	17.05.2013	1.000,00	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUcoes LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido				
Nome			CPF / CNPJ	
FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACED			851.857.876-00	
Endereço			Complemento	Bairro
C.E.P.			Cidade	Estado

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333			04 Bairro Cachambi	
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12388689416	11 Nome FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38			13 Bairro GARDENIA AZUL	
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00081034/00024 - CE	18 CPF 851857876-00
19 Data de Nascimento 01/04/1969	20 Nome da Mãe MARIA NAZARE CHAVES			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Anterior Afast.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do Afastamento	27 Cód.Afastamento
1.430,00	19/02/2013	10/05/2013	10/05/2013	S32
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador		
		01		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		
004118081422		34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	476,67	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 2/12 avos	238,33	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 3/12 avos	357,50	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	135,06	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.430,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17	095 - Médias de Horas Extras	400,00	-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.275,90

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	253,73	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	28,60	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Faltas Férias Proporcionais	71,50	115.1 - Contribuição Assistencial	12,87	-	
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	366,70
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.909,20

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

12388689416

11 Nome

FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00081034/00024 - CE

18 CPF

851857876-00

19 Data de Nascimento

01/04/1969

20 Nome da Mãe

MARIA NAZARE CHAVES

Contrato

22 Causa do Afastamento

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

24 Data de Admissão

19/02/2013

25 Data do Aviso Prévio

10/05/2013

26 Data de Afastamento

10/05/2013

27 Cód. Afast.

SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15.2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.909,20, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

1º Assinatura do Empregador ou Preposto

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

(R\$ 1.000,00)

RECIBO

Informo que recebi da Formal Construções Ltda o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) referente ao pagamento a titulo de Danos Morais, dando-lhe plena, rasa e total quitação.

Rio de Janeiro, 17/05/2013.

João Inácio Firmino

Joao Inacio Firmino

CPF: _____



FORMAL ENGENHARIA

Av. Dom Helder Câmara, 5200 – Sala 333 – Cachambi – Rio de Janeiro, – CEP 20771-004 – Contato: 21 2289-0295
contato@formalengenharia.com.br



Empresa

30
horas



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: JOAO INACIO FIRMINO NETO
Agência: 6497 Conta corrente: 11217-4

Valor da transferência: R\$ 1.000,00

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:25:13h via Internet, CTRL 122562405

Autenticação:

96BEFB5302649F590C24764C56FDDADA0453773

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: JOAO INACIO FIRMINO NETO
Agência: 6497 Conta corrente: 11217-4

Valor da transferência: R\$ 3.382,69

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:24:23h via Internet, CTRL 121842405

Autenticação:

6F6E1F1F4E0D9591AE372ED2BD8464FDE34536

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 16234298827	11 Nome JOAO INACIO FIRMINO NETO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38				13 Bairro GARDENIA AZUL
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00038890/00059 - CE	18 CPF 029443053-95
19 Data de Nascimento 28/05/1985	20 Nome da Mãe MARTA INACIO FIRMINO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.430,00	24 Data de Admissão 09/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data do Afastamento 10/05/2013	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	476,67	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 4/12 avos	476,67	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 4/12 avos	476,67	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	198,61	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.430,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17	095 - Médias de Horas Extras	400,00		
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.696,96

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	253,73	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	47,67	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	12,87	-			
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	314,27
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	3.382,69

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social/Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
-------------------------------	---

Trabalhador

10 PIS/PASEP 16234298827	11 Nome JOAO INACIO FIRMINO NETO		
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00038890/00059 - CE	18 CPF 029443053-95	19 Data de Nascimento 28/05/1985	20 Nome da Mãe MARTA INACIO FIRMINO

Contrato

22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
24 Data de Admissão 09/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data de Afastamento 10/05/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.382,69, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 04603546-4

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

João Inácio Firmino Neto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).



Empresa

30
horas

Demonstrativo de movimentação

16.05.13

PAGAMENTOS EFETUADOS - POR FUNCIONARIO
TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

14:19:04

RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA VALOR: 661,86 DATA PAGTO: 10/05/13
BANCO: 341 CONTA: 3071/25726-9 REF FUNC:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 14262533/0001-56
CREDITO EM C/C LOTE: 399505150 PAGTO: 000245
AUTOR. PREVIA
CPF/CNPJ FAV: 168.716.852-00
IDENTIFICACAO NO EXTRATO DO FAVORECIDO: PAGTO SALARIO

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no
www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h.
Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

<https://itaubankline.itaui.com.br/V1/ITAUI/IMG/VersaoImpressao.htm>

16/05/2013

RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA VALOR: 619,88 DATA PAGTO: 10/05/13
BANCO: 341 CONTA: 3071/25726-9 REF FUNC:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 14262533/0001-56
CREDITO EM C/C LOTE: 599508154 PAGTO: 000243
AUTOR: PREVIA
CPF/CNPJ FAV: 168.716.852-00
IDENTIFICACAO NO EXTRATO DO FAVORECIDO: REMUNERACAO/SALARIO

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h.
Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

<https://itanbankline.itaui.com.br/V1/ITAUI/IMG/VersaoImpressao.htm>

16/05/2013

30
horas

Empresa



30
horas

Empresa



Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA
Agência: 3071 Conta corrente: 25726-9

Valor da transferência: R\$ 500,00

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:43:36h via Internet, CTRL 137858405

Autenticação:

288A582DEFA23BDF1FCE598D60F4E3F4A19827D4

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA
Agência: 3071 Conta corrente: 25726-9

Valor da transferência: R\$ 1.000,00

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:41:16h via Internet, CTRL 135789405

Autenticação:

BAE8F81BD71E882F2A160EE54D634880FC16A5EE

30
horas

Empresa



Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA
Agência: 3071 Conta corrente: 25726-9

Valor da transferência: R\$ 2.491,41

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:40:26h via Internet, CTRL 135025405

Autenticação:

D5A9215815CEDA3947E5D098F81E3E2E07CF9063

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 14262533000156		02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi	
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512093210479	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12835754271		11 Nome RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES , 38				13 Bairro GARDENIA	
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00002549/00001 - MA		18 CPF 168716852-00
19 Data de Nascimento 26/12/1961	20 Nome da Mãe DAMIANA INACIA DE OLIVEIRA,				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA					
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.045,00	24 Data de Admissão 05/11/2012	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data do Afastamento 10/05/2013	27 Cód.Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%)(TRCT)	29 Pensão alimentícia (%)(Saque FGTS)		30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	348,33	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno 140:00 horas %	133,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 4/12 avos	348,33	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 6/12 avos	522,50	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	203,19	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.045,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08	095 - Médias de Horas Extras	619,88		
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.394,39
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	619,88	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	2,79	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	236,08	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	34,83	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	9,40	-		-	
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	902,98
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.491,41

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

12835754271

11 Nome

RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00002549/00001 - MA

18 CPF

168716852-00

19 Data de Nascimento

26/12/1961

20 Nome da Mãe

DAMIANA INACIA DE OLIVEIRA,

Contrato

22 Causa do Afastamento

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

24 Data de Admissão

05/11/2012

25 Data do Aviso Prévio

10/05/2013

26 Data de Afastamento

10/05/2013

27 Cód. Afast.

S12

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.491,41, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Raimundo Inacio de Oliveira

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).



Bradesco | NetEmpresa

Comprovante de Transferência
Entre Contas

Da:

Agência: 2731

Conta: 45500

Tipo: Conta Corrente

Para:

Agência: 06874

Conta: 0000000001147 Tipo: Conta Corrente

Favorecido: ADILSON APOLINARIO DA SILVA

Valor R\$: 477,38

Nº do

DOC: 006874933

Data da Transferência: 10/05/2013

Nº de Controle: 676077489310967894

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

dm9pbB?E aCpqaYs: 5oGDIttH 9IH?afAE PRjsG?9F CgG5CQd3 F?3aiT25 LEgcC*4h
9WqiEk@e s@khk?ow NjAVNWHb 7C4Z#Vrf GAHIZHPR? 9Hkn/KDQ H4CggNJc GZruK8KW
6J9MkF?G 4q38d4tL GtnjcdY* 2QXZDKsz EnwukL09 dbQOSwV3 94037350 27671704

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

49

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 2731	Conta: 45500	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 06874	Conta: 0000000001147	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: ADILSON APOLINARIO DA SILVA		
Valor R\$: 1.000,00		
Nº do DOC: 006874005		
Data da Transferência: 17/05/2013		
Nº de Controle: 652729161988655864		
Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br		

AUTENTICAÇÃO		
		

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados

50

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 2731	Conta: 45500	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 06874	Conta: 0000000001147	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: ADILSON APOLINARIO DA SILV		
Valor R\$: 2.554,12		
Nº do DOC: 006874877		
Data da Transferência: 17/05/2013		
Nº de Controle: 652729161988655864		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO
Este comprovante foi gerado automaticamente pelo sistema de transferência de fundos do Banco Bradesco S.A. e possui validade jurídica. Qualquer alteração ou falsificação será considerada crime contra a fé pública, punível pelo Código Penal Brasileiro.

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 14262533000156		02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi	
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512093210479	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 20727785200		11 Nome ADILSON APOLINARIO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DOM HELDER CAMARA , 5200				13 Bairro CACHAMBI	
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 20771-004	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00070222/00027 - AL	18 CPF 061174594-16	
19 Data de Nascimento 28/01/1984		20 Nome da Mãe QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA					
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.045,00		24 Data de Admissão 23/07/2012	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data do Afastamento 10/05/2013	27 Cód.Afastamento S22
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)		30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	348,33	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno 140:00 horas %	133,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 4/12 avos	348,33	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 10/12 avos	870,83	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	203,19	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.045,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08	095 - Médias de Horas Extras	400,00	-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.522,84
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	400,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	2,79	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	173,37	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	34,83	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Faltas Férias Proporcionais	348,33	115.1 - Contribuição Assistencial	9,40	-	
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	968,72
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.554,12

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social/Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
-------------------------------	---

Trabalhador

10 PIS/PASEP 20727785200	11 Nome ADILSON APOLINARIO DA SILVA		
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00070222/00027 - AL	18 CPF 061174594-16	19 Data de Nascimento 28/01/1984	20 Nome da Mãe QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Contrato

22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
24 Data de Admissão 23/07/2012	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data de Afastamento 10/05/2013	27 Cód. Afast. S12	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15.2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.554,12, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

15 Assinatura do Empregador
FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).



Empresa

30
horas

Demonstrativo de movimentação

16.05.13

PAGAMENTOS EFETUADOS - POR FUNCIONARIO
TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

14:19:04

JOAQUIM DOS SANTOS VALOR: 390,93 DATA PAGTO: 10/05/13
BANCO: 341 CONTA: 3071/25077-7 REF FUNC:
EMPRESA PAGADORA ==> CGC: 14262533/0001-56
CREDITO EM C/C LOTE: 599508154 PAGTO: 000342
AUTOR. PREVIA
CPF/CNPJ FAV: 105.065.834-57
IDENTIFICACAO NO EXTRATO DO FAVORECIDO: REMUNERACAO/SALARIO

54



Empresa

30
horas

Demonstrativo de movimentação

16.05.13

PAGAMENTOS EFETUADOS - POR FUNCIONARIO
TODAS AS INFORMACOES DESTE RELATORIO SAO DE EXCLUSIVA
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PAGADORA

14:19:04

=====

JOAQUIM DOS SANTOS	VALOR:	444,40	DATA PAGTO: 10/05/13
BANCO: 341 CONTA: 3071/25077-7		REF FUNC:	
EMPRESA PAGADORA ==>	CGC: 14262533/0001-56		
CREDITO EM C/C	LOTE: 399505150	PAGTO: 000344	
AUTOR. PREVIA			
CPF/CNPJ FAV: 105.065.834-57			
IDENTIFICACAO NO EXTRATO DO FAVORECIDO: PAGTO SALARIO			

=====

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 729 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubankline.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

<https://itaubankline.itaubank.com.br/V1/ITAU/IMG/VersaoImpressao.htm>

16/05/2013

55



Empresa

30
horas



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: JOAQUIM DOS SANTOS
Agência: 3071 Conta corrente: 25077-7

Valor da transferência: R\$ 500,00

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:31:11h via Internet, CTRL 281191405

Autenticação:

B21CC2C5A383CEAB61D792FDFE05B61D79C229D1



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

Transferência de conta corrente para conta corrente

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da conta creditada:

Nome: JOAQUIM DOS SANTOS
Agência: 3071 Conta corrente: 25077-7

Valor da transferência: R\$ 2.212,73

Transferência efetuada em 17/05/2013 às 10:29:11h via Internet, CTRL 277548405

Autenticação:

46A70E887751B60B50663C1C429ABD2FD6DF99A9

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 21039767364	11 Nome JOAQUIM DOS SANTOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38				13 Bairro GARDENIA AZUL
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº, série, UF) 00012592/00080 - PE	18 CPF 105065834-57
19 Data de Nascimento 04/06/1992	20 Nome da Mãe MARIA JOSE DOS SANTOS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Anterior Afast.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do Afastamento	27 Cód.Afastamento
1.045,00	15/01/2013	10/05/2013	10/05/2013	SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador		
		01		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		
004118081422		34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	348,33	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 4/12 avos	348,33	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 4/12 avos	348,33	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	145,14	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.045,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	87,08	095 - Médias de Horas Extras	400,00		
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	2.809,29

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	390,93	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	161,40	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	34,83	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	9,40	-			
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	596,56
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.212,73

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

21039767364

11 Nome

JOAQUIM DOS SANTOS

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00012592/00080 - PE

18 CPF

105065834-57

19 Data de Nascimento

04/06/1992

20 Nome da Mãe

MARIA JOSE DOS SANTOS

Contrato

22 Causa do Afastamento

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

24 Data de Admissão

15/01/2013

25 Data do Aviso Prévio

10/05/2013

26 Data de Afastamento

10/05/2013

27 Cód. Afast.

SJ2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.212,73, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 05983546-4

151 Assinatura do Empregador
FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

152 Assinatura do Trabalhador
Joachim dos Santos

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

(R\$ 1.000,00)

RECIBO

Informo que recebi da Fermal Construções Ltda o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) referente ao pagamento a titulo de Danos Morais, dando-lhe plena, rasa e total quitação.

Rio de Janeiro, 17/05/2013.

Jose Luciano da Silva

Jose Luciano da Silva

CPF: _____



FORMAL ENGENHARIA

Av. Dom Helder Câmara, 5200 – Sala 333 – Cachambi – Rio de Janeiro, – CEP 20771-004 – Contato: 21 2289-0295
contato@formalengenharia.com.br

59



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Transferência
Entre Contas

Da:

Agência: 2731

Conta: 45500

Tipo: Conta Corrente

Para:

Agência: 06874

Conta: 0000000001190 Tipo: Conta Corrente

Favorecido: JOSE LUCIANO DA SILVA

Valor R\$: 1.000,00

Nº do

DOC: 006874034

Data da Transferência: 17/05/2013

Nº de Controle: 652729161988655864

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

QddJU1fi DBa3WS13 hQPacFRN hRdRGBWZ S1M3v1Sy b3s246y3 3Yj1IPuJ Vst3fXPU
ELvuec0R AOWaf3KE 2WDCeHdb HAewQuKE FwMwPC+ W0dE1WLN wvQPy1jT 4J1eR2f3
QRuZkNLL qBt+nYrK gor10ab# XFMBTZo@ 4Pqgw3J 12cOLPvS 64037350 27671010

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

(R\$ 500,00)

RECIBO

Informo que recebi da Formal Construções Ltda o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) referente a despesas de viagem e passagem rodoviária.

Rio de Janeiro, 17/05/2013.

Jose Luciano da Silva

Jose Luciano da Silva

CPF: _____



FORMAL ENGENHARIA

Av. Dom Helder Câmara, 5200 – Sala 333 – Cachambi – Rio de Janeiro, – CEP 20771-004 – Contato: 21 2289-0295
contato@formalengenharia.com.br

**Bradesco** | Net Empresa**Comprovante de Transferência
Entre Contas**

Da:
Agência: **2731** Conta: **45500** Tipo: **Conta Corrente**

Para:
Agência: **06874** Conta: **0000000001190** Tipo: **Conta Corrente**

Favorecido: **JOSE LUCIANO DA SILVA**

Valor R\$: **500,00**

Nº do
DOC: **006874158**

Data da Transferência: **17/05/2013**

Nº de Controle: **652729161988655864**

Banco Bradesco S.A.
www.bra-desco.com.br

AUTENTICAÇÃO

z2Kc7hkB 4F962gEp dxzj8qfu NmebDNHN XND2VHwq egBddj3P 8-EAwGtI pRIE5ebh
JGFuUK6V MdOYvqre Zewg5Uor gTGdvvOa bnaXf#b PTCMdkKZ ca37575c kwoZjyzk
AHW6Gdus ~fNTIeën 6S9haleR vrUfsJcX CV3JcyBw g@QDNwFr 24037350 27671005

Alô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Transferência
Entre Contas

Da:

Agência: 2731

Conta: 45500

Tipo: Conta Corrente

Para:

Agência: 06874

Conta: 0000000001190 Tipo: Conta Corrente

Favorecido: JOSE LUCIANO DA SILVA

Valor R\$: 1.045,00

Nº do

006874397

DOC:

Data da Transferência: 13/05/2013

Nº de Controle: 594335703015521814

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

RXVGC3W4 x@SLAWKB *6Q096CL 4YAqNRWm zNQTwq6X JuXGhBCE 4BghADU1 ALc@NL#N
g?kUG4Ge e9t#Bum4 uSaLiM8: on47iScU WUe4#s2? EQIMEjGq weKNf1?c NUMHnGg?
jc7k8VU3 *XnnjNUx iLkypcFW ndKox7cF R9ED*4Ta hP6OFFuF 34037350 27671010

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

63

**Bradesco** | Net Empresa**Comprovante de Transferência
Entre Contas**

Da:

Agência: **2731**Conta: **45500**Tipo: **Conta Corrente**

Para:

Agência: **06874**Conta: **0000000001190** Tipo: **Conta Corrente**Favorecido: **JOSE LUCIANO DA SILVA**Valor R\$: **617,76**

Nº do

006874212

DOC:

Data da Transferência: **13/05/2013**Nº de Controle: **594335703015521814****Banco Bradesco S.A.**
www.bradesco.com.br**AUTENTICAÇÃO**

V58kEDLg Y#FapEhl HG4CjnE9 bjYucjph Jc#kSWQt CeN*EP*B VSPvenN0 +sJS5gZL
CYyJmSU* 1E18ge?C hWoVRknM dvC4NVg3 BN0WGEEl 27yP?cZU ShGkYFSI pt7TWrm?
jm3Dd5Yi 9euHQ15R euNKzES* nbsYCU1X1 uTdê6xjo AkQOQAaG 24337350 27671006

Ajô Bradesco**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383****Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Transferência
Entre Contas

Da:
Agência: 2731 Conta: 45500 Tipo: Conta Corrente

Para:
Agência: 06874 Conta: 0000000001190 Tipo: Conta Corrente

Favorecido: JOSE LUCIANO DA SILVA

Valor R\$: 678,97

Nº do 006874896

DOC:

Data da Transferência: 17/05/2013

Nº de Controle: 652729161988655864

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

JA5Jem+C BBvc9FG# 0*1jX6jY yYa1PDLb MxQRspY 18W9m2H jV+f2pzI 270gxAMx
K@wKEjwi 1Wj1kANWw TN4C#1 #1 j#CH1U1? ARZFM953 JYBg6A2V biOuQntq 3I42RpCb
gf8fRaCC W8qrecCb DFdjd+Su 1Xe6B56a w2#r6ngv vJ6QYFay 94037356 27671606

Atendimento Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12429752788	11 Nome JOSE LUCIANO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38				13 Bairro GARDENIA AZUL
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00042669/00008 - AL	18 CPF 724881664-72
19 Data de Nascimento 02/03/1970	20 Nome da Mãe VANICE ALZIRA DA SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.079,84	24 Data de Admissão 21/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data do Afastamento 15/04/2013	27 Cód.Afastamento RA2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)		30 Categoria Trabalhador 01	
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 15 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	0,00	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	1.045,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais	0,00	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	0,00	069 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	095 - Médias de Horas Extras	400,00	-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	1.445,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	32,00	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	0,00	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	32,00
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	1.413,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

12429752788

11 Nome

JOSE LUCIANO DA SILVA

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00042669/00008 - AL

18 CPF

724881664-72

19 Data de Nascimento

02/03/1970

20 Nome da Mãe

VANICE ALZIRA DA SILVA

Contrato

22 Causa do Afastamento

RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO

24 Data de Admissão

21/02/2013

25 Data do Aviso Prévio

15/04/2013

26 Data de Afastamento

15/04/2013

27 Cód. Afast.

RA2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

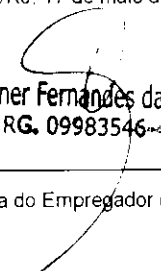
30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.413,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.


Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 14262533000156		02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi	
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12429752788		11 Nome JOSE LUCIANO DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38				13 Bairro GARDENIA AZUL	
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00042669/00008 - AL	18 CPF 724881664-72	
19 Data de Nascimento 02/03/1970		20 Nome da Mãe VANICE ALZIRA DA SILVA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO					
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.079,84	24 Data de Admissão 21/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2013	26 Data do Afastamento 15/04/2013	27 Cód.Afastamento RA2	
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)		30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 15 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	522,50	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	69,67
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 2/12 avos	174,17	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 2/12 avos	174,17	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	58,06	069 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	-	-	-	-
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	998,57
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	41,80	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	13,93	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	14,11	-	-	-	-
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	69,84
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	928,73

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

12429752788

11 Nome

JOSE LUCIANO DA SILVA

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00042669/00008 - AL

18 CPF

724881664-72

19 Data de Nascimento

02/03/1970

20 Nome da Mãe

VANICE ALZIRA DA SILVA

Contrato

22 Causa do Afastamento

RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO

24 Data de Admissão

21/02/2013

25 Data do Aviso Prévio

15/04/2013

26 Data de Afastamento

15/04/2013

27 Cód. Afast.

RA2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 24/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 928,73, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de abril de 2013.

Wagner Fernandes da Silva

RG. 09983546-4

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Jose Luciano da Silva

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

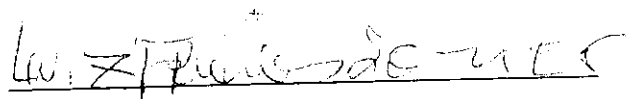
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

(R\$ 2.796,30)

RECIBO

Informo que recebi da Formal Construções Ltda o valor de R\$ 2.796,30 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) referente o recebimento da minha rescisão, dando-lhe plena, rasa e total quitação.

Rio de Janeiro, 15/05/2013.



Luis Freitas Gomes

CPF: 114115247-09



FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

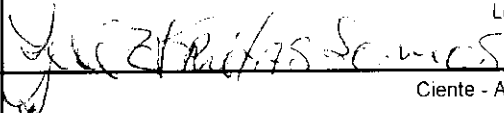
Av. Dom Helder Câmara, 5200 – Sala 333 – Cachambi – Rio de Janeiro, – CEP 20771-004 – Contato: 21 2289-0295
contato@formalengenharia.com.br

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

de empregador para empregado

Empresa: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA		(00001)
Endereço.: Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333		
Funcionário: LUIS FREITAS GOMES		(000847)
CTPS	Admissão	Função
00036138 00143	07/02/2013	CARPINTEIRO

O empregado acima fica notificado de que não se faz mais necessário os seus serviços nesta Empresa. Sendo assim, informamo-lhe que V.Sa. não fará mais parte do nosso quadro de funcionários ficando dispensado a partir desta data.

Data: 10/05/2013	Assinatura da empresa: 
	Rio de Janeiro, 10 de maio de 2013
	Local e Data
Impressão digital	 Ciente - Assinatura do empregado

Testemunhas:

Nome:
Ass.:
Nome:
Ass.:

71

	Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transferência Entre Contas
Da:		
Agência: 2731	Conta: 45500	Tipo: Conta Corrente
Para:		
Agência: 00368	Conta: 0000000114871	Tipo: Conta Corrente
Favorecido: LUIZ FREITAS GOMES		
Valor R\$: 100,00		
Nº do DOC: 000368257		
Data da Transferência: 17/05/2013		
Nº de Controle: 652729161988655864		Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

EDV11eQK ggd7 gDab ddt ddt1S 000#4VR# 0na dda 01 09800000 00000000 00000000
S104000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000
0000000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000 0000000

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

72



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Transferência
Entre Contas

Da:

Agência: 2731

Conta: 45500

Tipo: Conta Corrente

Para:

Agência: 00368

Conta: 0000000114871 Tipo: Conta Corrente

Favorecido: LUIZ FREITAS GOMES

Valor R\$: 317,87

Nº do

000368278

DOC:

Data da Transferência: 17/05/2013

Nº de Controle: 652729161988655864

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017
BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017
BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017 BRB00017

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados



Empresa

30
horas

Empresa

30
horas

Comprovante de operação

TED C

Identificação no extrato: INT TED 976530

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da TED:

Nome do favorecido: LUIZ FREITAS GOMES
CPF: 114.115.247-99
Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A
Agência: 0368 CLELIA-URB.SP
Conta corrente: 114871-0
Valor da TED: R\$ 2.795,30

Finalidade: 01 - Crédito em conta corrente

TED solicitada em 15/05/2013 às 16:15:59h via Internet. CTRL 097653015052013.

Autenticação:

7F07CEG8C38A8D1091C36AB834734DEC65480412



Empresa

30
horas

Comprovante de operação

TED C

Identificação no extrato: INT TED 977408

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da TED:

Nome do favorecido: LUIZ FREITAS GOMES
CPF: 114.115.247-99
Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A
Agência: 0368 CLELIA-URB.SP
Conta corrente: 114871-0
Valor da TED: R\$ 1.503,75

Finalidade: 01 - Crédito em conta corrente

TED solicitada em 15/05/2013 às 16:18:54h via Internet. CTRL 097740815052013.

Autenticação:

5C724A82FD0EF3E1E58CDD4561EB5B4AC4D6632F

Comprovante de operação

TED C

Identificação no extrato: INT TED 976902

Dados da conta debitada:

Nome: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Agência: 3071 Conta corrente: 06660-3

Dados da TED:

Nome do favorecido: LUIZ FREITAS GOMES
CPF: 114.115.247-99
Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A
Agência: 0368 CLELIA-URB.SP
Conta corrente: 114871-0
Valor da TED: R\$ 1.400,00

Finalidade: 01 - Crédito em conta corrente

TED solicitada em 15/05/2013 às 16:17:14h via Internet. CTRL 097690215052013.

Autenticação:

D2A44F16292E578D5B0CF0FB*8461A60EAA8B34CF

Pag +
2013-05-15
sup +
+ 1000
paga
x
DM

73

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12185090870	11 Nome LUIS FREITAS GOMES			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38				13 Bairro GARDENIA AZUL
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00036136/00143 - SP	18 CPF 114115247-99
19 Data de Nascimento 24/09/1964	20 Nome da Mãe EDITE CID GOMES			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.430,00	24 Data de Admissão 07/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data do Afastamento 10/05/2013	27 Cód.Afastamento S32
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	476,67	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 3/12 avos	357,50	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 3/12 avos	357,50	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	158,89	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.430,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17	-	-	-	-
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.018,90

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	171,60	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	38,13	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	12,87	-	-	-	-
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	222,60
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	2.796,30

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333			04 Bairro Cachambi	
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12185090870	11 Nome LUIS FREITAS GOMES			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA ISABEL DOMINGUES, 38			13 Bairro GARDENIA AZUL	
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00036136/00143 - SP	18 CPF 114115247-99
19 Data de Nascimento 24/09/1964	20 Nome da Mãe EDITE CID GOMES			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.430,00	24 Data de Admissão 07/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data do Afastamento 10/05/2013	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 3405513700016S - SINTRACONST-RIO			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 10 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	476,67	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 3/12 avos	357,50	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 3/12 avos	357,50	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	158,89	069 - Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.430,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	119,17	095 - Médias de Horas Extras	400,00	-	-
-	-	-	-	-	-
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	3.418,90

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	253,73	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	38,13	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	12,87	-	-	-	-
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	304,73
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	3.114,17

76)

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
14262533000156	FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP	11 Nome		
12185090870	LUIS FREITAS GOMES		
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
00036136/00143 - SP	114115247-99	24/09/1964	EDITE CID GOMES

Contrato

22 Causa do Afastamento

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
07/02/2013	10/05/2013	10/05/2013	S12	0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15-2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 317,87, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09982546-4

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

77

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CNPJ/CEI 14262533000156		02 Razão Social/Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA		
Trabalhador				
10 PIS/PASEP 12185090870		11 Nome LUIS FREITAS GOMES		
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00036136/00143 - SP		18 CPF 114115247-99	19 Data de Nascimento 24/09/1964	20 Nome da Mãe EDITE CID GOMES
Contrato				
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
24 Data de Admissão 07/02/2013	25 Data do Aviso Prévio 10/05/2013	26 Data de Afastamento 10/05/2013	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.796,30, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

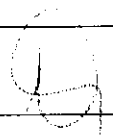
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA

de empregador para empregado

Empresa: FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA		(00001)
Endereço.: Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333		
Funcionário: LUIZ EVALDO DA COSTA		(000858)
CTPS	Admissão	Função
00094722 00055	07/03/2013	CARPINTEIRO

O empregado acima fica notificado de que não se faz mais necessário os seus serviços nesta Empresa. Sendo assim, informamo-lhe que V.Sa. não fará mais parte do nosso quadro de funcionários ficando dispensado a partir desta data.

Data: 04/04/2013	Assinatura da empresa: 
	Rio de Janeiro, 04 de abril de 2013
	Local e Data
Impressão digital	Ciente - Assinatura do empregado

Testemunhas:

Nome:
Ass.:
Nome:
Ass.:



Banco Itaú S.A.

**Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição**

Operação			Dados da OP	
051	Número 518228	Data de emissão 13.05.2013	Valor (R\$) 1.890,72	Tarifa (R\$) 24,70
Agência origem 3071	Avisar favorecido via correio? N		Motivo 06 PAGAMENTO DE SALARIO	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC 341/3071/06660-3 100		Nome FORMAL CONSTRUCOES LTDA		CPF / CNPJ 14.262.533/0001-56
Favorecido				
Nome LUIZ EVALDO DA COSTA		CPF / CNPJ 836.530.403-10		
Endereço		Complemento	Bairro	
C.E.P.	Cidade	Estado		

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

**Banco Itaú S.A.****Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição**

Operação		Número	Data de emissão	Dados da OP	
051		546397	17.05.2013	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
Agência origem	Avisar favorecido via correio?			1.000,00	24,70
3071	N			Motivo	
				03 HOMOLOGACAO	
Banco / Agência / Conta-DAC			Remetente		
341/3071/06660-3 100			Nome	CPF / CNPJ	
			FORMAL CONSTRUCOES LTDA	14.262.533/0001-56	
Nome			Favorecido		
LUIS EVALDO DA COSTA			CPF / CNPJ		
Endereço			836.530.403-10		
C.E.P.			Complemento	Bairro	
				Estado	

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

2874-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -

**Banco Itaú S.A.****Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição**

Operação		Número	Data de emissão	Dados da OP	
051		518228	13.05.2013	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
Agência origem	Avisar favorecido via correio?			1.890,72	24,70
3071	N			Motivo	
				06 PAGAMENTO DE SALARIO	
Banco / Agência / Conta-DAC			Remetente		
341/3071/06660-3 100			Nome	CPF / CNPJ	
			FORMAL CONSTRUCOES LTDA	14.262.533/0001-56	
Nome			Favorecido		
LUIZ EVALDO DA COSTA			CPF / CNPJ		
Endereço			836.530.403-10		
C.E.P.			Complemento	Bairro	
				Estado	

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

2874-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -

51



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546383	17.05.2013	150,00	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUCOES LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido				
Nome		CPF / CNPJ		
LUIS EVALDO DA COSTA		836.530.403-10		
Endereço		Complemento		Bairro
C.E.P.		Cidade		Estado

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

22874-2 (FL 1/1) SOM/B1 12/05

Via Cliente

- B1OP / A7-CR02 -



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação
Ordem de Pagamento à Disposição

Dados da OP				
Operação	Número	Data de emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
051	546394	17.05.2013	368,00	24,70
Agência origem	Avisar favorecido via correio?		Motivo	
3071	N		03 HOMOLOGACAO	
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
341/3071/06660-3 100		FORMAL CONSTRUCOES LTDA		14.262.533/0001-56
Favorecido				
Nome		CPF / CNPJ		
LUIS EVALDO DA COSTA		836.530.403-10		
Endereço		Complemento		Bairro
C.E.P.		Cidade		Estado

Prezado Cliente, confira com atenção os dados acima!

B1OP / A7-CR02

82

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120-400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13234037778	11 Nome LUIZ EVALDO DA COSTA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Isabel Domingues, 38				13 Bairro Gardenia Azul
14 Município rio de janeiro	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00094722/00055 - CE	18 CPF 836530403-10
19 Data de Nascimento 24/01/1967	20 Nome da Mãe Maria Rodrigues da Costa			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento				
RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO				
23 Remuneração Mês Anterior Afast.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data do Afastamento	27 Cód.Afastamento
1.191,67	07/03/2013	04/04/2013	04/04/2013	RA2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador		
		01		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		
004118081422		34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 4 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	0,00	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	1.430,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais	0,00	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	0,00	069 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	-		-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	1.430,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	0,00	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	0,00	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	1.430,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social/Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
-------------------------------	---

Trabalhador

10 PIS/PASEP 13234037778	11 Nome LUIZ EVALDO DA COSTA	19 Data de Nascimento 24/01/1967	20 Nome da Mãe Maria Rodrigues da Costa
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00094722/00055 - CE	18 CPF 836530403-10		

Contrato

22 Causa do Afastamento

RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO

24 Data de Admissão 07/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 04/04/2013	26 Data de Afastamento 04/04/2013	27 Cód. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

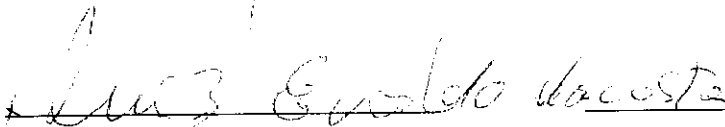
No dia 14/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.430,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09988546-4

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

150 Assinatura do Empregador ou Preposto



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120-400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13234037778	11 Nome LUIZ EVALDO DA COSTA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Isabel Domingues, 38				13 Bairro Gardenia Azul
14 Município rio de janeiro	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00094722/00055 - CE	18 CPF 836530403-10
19 Data de Nascimento 24/01/1967	20 Nome da Mãe Maria Rodrigues da Costa			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.191,67	24 Data de Admissão 07/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 04/04/2013	26 Data do Afastamento 04/04/2013	27 Cód.Afastamento RA2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)		30 Categoria Trabalhador 01	
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 4 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	190,67	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	23,83
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 1/12 avos	119,17	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais 1/12 avos	119,17	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	39,72	069 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	-		-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	492,56

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	1,91	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	15,25	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	9,53	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
115 - Contribuição Assistencial	5,15	-		-	
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	31,84
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	460,72

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social/Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA
-------------------------------	---

Trabalhador

10 PIS/PASEP 13234037778	11 Nome LUIZ EVALDO DA COSTA		
17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00094722/00055 - CE	18 CPF 836530403-10	19 Data de Nascimento 24/01/1967	20 Nome da Mãe Maria Rodrigues da Costa

Contrato

22 Causa do Afastamento

RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO

24 Data de Admissão 07/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 04/04/2013	26 Data de Afastamento 04/04/2013	27 Cod. Afast. RA2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

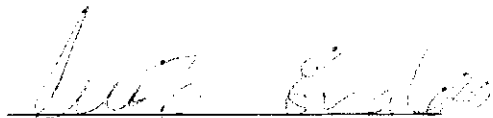
No dia 12/04/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 460,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de abril de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto



151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14262533000156	02 Razão Social / Nome FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Av. Dom Helder Camara, 5200, sala 333				04 Bairro Cachambi
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 20771-004	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 512112450775

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 13234037778	11 Nome LUIZ EVALDO DA COSTA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Isabel Domingues , 38				13 Bairro Gardenia Azul
14 Município rio de janeiro	15 UF RJ	16 CEP 22763-627	17 Carteira Trabalho (nº,série,UF) 00094722/00055 - CE	18 CPF 836530403-10
19 Data de Nascimento 24/01/1967	20 Nome da Mãe Maria Rodrigues da Costa			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.191,67	24 Data de Admissão 07/03/2013	25 Data do Aviso Prévio 04/04/2013	26 Data do Afastamento 04/04/2013	27 Cód.Afastamento RA2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical 004118081422		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34055137000165 - SINTRACONST-RIO		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 4 dias/ Salário (líquido de 0 /faltas acrescidas do DSR)	0,00	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificações	0,00
053 - Adicional de Insalubridade	0,00	054 - Adicional de Periculosidade	0,00	055 - Adicional Noturno	0,00
056 - Horas extras	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	064 - 13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
065 - Férias Proporcionais	0,00	066 - Férias Vencidas Per. Aquisitivo	0,00	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constitucional de Férias	0,00	069 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	095 - Médias de Horas Extras	400,00	-	
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	400,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento de 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	32,00	112.1 - Previdência Social - 13º Salário	0,00	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00	114.2 - IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados	0,00
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	32,00
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	368,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**Empregador**

01 CNPJ/CEI

14262533000156

02 Razão Social/Nome

FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA

Trabalhador

10 PIS/PASEP

13234037778

11 Nome

LUIZ EVALDO DA COSTA

17 Carteira Trabalho (nº,série,UF)

00094722/00055 - CE

18 CPF

836530403-10

19 Data de Nascimento

24/01/1967

20 Nome da Mãe

Maria Rodrigues da Costa

Contrato

22 Causa do Afastamento

RCT ANTEC. CONTRATO A TERMO

24 Data de Admissão

07/03/2013

25 Data do Aviso Prévio

04/04/2013

26 Data de Afastamento

04/04/2013

27 Cód. Afast.

RA2

29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

0

30 Categoria do Trabalhador

01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 17/05/2013 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 368,00, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de maio de 2013.

Wagner Fernandes da Silva
RG. 09983546-4

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
FORMAL CONSTRUÇÕES LTDA.

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

NUDPRO/DRT-RJ
46215.012692/2013-47
/ /2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
AGÊNCIA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.812.327



200812327

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 019.000.000
Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND
Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: CLAUDIO SECCHIN
CIF Nº: 02817-7 **Matrícula:** 1187604

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA Nº 5200
Bairro/Distrito: CACHAMBI
Município: RIO DE JANEIRO
CNAE: 4120-4/00 **Nº de Trabalhadores:** 89

UF: RJ **CEP:** 20.771-004

EMENTA/NR: 218077-4

Descrição:

Deixar de manter o alojamento em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1.300, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravidão pela PRT 1ª Região, situação essa confirmada pela Fiscalização, em face de um conjunto de irregularidades identificadas, mormente as relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, e que levaram à configuração de degradância no ambiente de trabalho. O presente auto se refere aos empregados que laboravam no canteiro de obras acima qualificado, e cujos alojamentos eram localizados nos seguintes endereços: 1º) Avenida Isabel Domingues, s/nº, próximo ao Bar do Gaúcho - Barra Pointe, e 2º) Avenida Isabel Domingues, Lote 25, Qd 03, Casa 15 - ambos no bairro Anil. Em ambos os alojamentos, foi verificado que a autuada deixou de mantê-los higienizados e limpos, para não dizer o mínimo. Em verdade, os encontravam-se os mesmos em péssimas condições de higiene, e a sua manutenção a limpeza teria que ficar a cargo dos próprios trabalhadores, sem que os mesmos tivessem recebido quaisquer materiais e orientação para que assim procedessem. Os trabalhadores alcançados pela irregularidade acima ementada, e que nesta ação alcançaram a qualidade de resgatados, foram: 1 ADILSON APOLINARIO SILVA; 2 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO; 3 JOAO INACIO FIRMINO NETO; 4 JOAQUIM SANTOS; 5 JOSE LUCIANO SILVA; 6 LUIS FREITAS GOMES; 7 LUIZ EVALDO COSTA; e 8 RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA. Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração. Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.9 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Verificação física efetuada nos alojamentos dos trabalhadores do

canteiro de obras acima qualificado.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: rio de janeiro/rj

Data: 23.05.13. **Hora:** 15 h 20 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

23/05/13.

Wagner S. Silva

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.6

NUDPRO/DRT-RJ
46215.012691/2013-01
/ /2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
AGÊNCIA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.811.762



200811762

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 019.000.000
Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND
Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: CLAUDIO SECCHIN
CIF Nº: 02817-7 **Matrícula:** 1187604

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUÇOES LTDA
Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA Nº 5200
Bairro/Distrito: CACHAMBI
Município: RIO DE JANEIRO
CNAE: 4120-4/00 **Nº de Trabalhadores:** 89

UF: RJ **CEP:** 20.771-004

EMENTA/NR: 218078-2

Descrição:

Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar ou fornecer água potável no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar, em proporção inferior a 1 para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1.300, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravidão pela PRT 1ª Região, situação essa confirmada pela Fiscalização, em face de um conjunto de irregularidades identificadas, mormente as relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, e que levaram à configuração de degradância no ambiente de trabalho. O presente auto se refere aos empregados que laboravam no canteiro de obras acima qualificado, e cujos alojamentos eram localizados nos seguintes endereços: 1º) Avenida Isabel Domingues, s/nº, próximo ao Bar do Gaúcho - Barra Point, e 2º) Avenida Isabel Domingues, Lote 25, Qd 03, Casa 15 - ambos no bairro Anil. Em ambos os alojamentos, foi verificado que a autuada não os dotava de água potável, filtrada e fresca, seja por meio de bebedouro ou equipamento similar. Os trabalhadores alcançados pela irregularidade acima ementada, e que nesta ação alcançaram a qualidade de resgatados, foram: 1 ADILSON APOLINARIO SILVA; 2 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO; 3 JOAO INACIO FIRMINO NETO; 4 JOAQUIM SANTOS; 5 JOSE LUCIANO SILVA; 6 LUIS FREITAS GOMES; 7 LUIZ EVALDO COSTA; e 8 RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA. Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração. Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Verificação física efetuada nos alojamentos dos trabalhadores do

canteiro de obras acima qualificado.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: rio de janeiro/rj

Data: 23/05/13. Hora: 15 h 20 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

23/05/13.

Wagner L. Silva

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.6

NUDPRO/DRT-RJ
46215.012693/2013-91
/ /2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
PORTARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PRATICA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.812.394



200812394

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 019.000.000

Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ

Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND

Bairro: CENTRO

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: CLAUDIO SECCHIN

CIF Nº: 02817-7 **Matrícula:** 1187604

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUÇOES LTDA

Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56

Endereço: AV DOM HELDER CAMARA Nº 5200

Bairro/Distrito: CACHAMBI

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.771-004

CNAE: 4120-4/00 **Nº de Trabalhadores:** 89

EMENTA/NR: 124224-5

Descrição:

Deixar de dotar o alojamento de camas ou dotar o alojamento de camas inadequadas.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1.300, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravo pela PRT 1ª Região, situação essa confirmada pela Fiscalização, em face de um conjunto de irregularidades identificadas, mormente as relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, e que levaram à configuração de degradância no ambiente de trabalho. O presente auto se refere às camas encontradas no alojamento localizado à Avenida Isabel Domingues, s/nº, próximo ao Bar do Gaúcho - Barra Point - bairro Anil, camas essas dotadas de colchões desgastados e rotos, a ponto de alguns trabalhadores se utilizarem de dois deles para que houvesse um mínimo de funcionalidade e conforto, e assim, o próprio corpo não alcançasse o estrado da cama (Vide fotos anexas). Os trabalhadores alcançados pela irregularidade acima ementada, e que nesta ação alcançaram a qualidade de resgatados, foram: 1 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO; 2 JOAO INACIO FIRMINO NETO; 2 JOAQUIM SANTOS; 4 LUIS FREITAS GOMES; 5 LUIZ EVALDO COSTA; e 6 RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA. Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração. Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

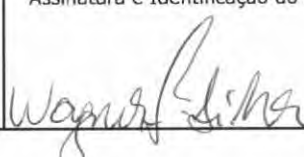
Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.5.18 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Verificação física efetuada no alojamento dos trabalhadores do canteiro de obras acima qualificado.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: rio de janeiro/rj		Data: 23/05/13 . Hora: 15 h 20 min.
Data de Recebimento: 23/05/13 .	Assinatura e Identificação do Empregador:  CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604	

Versão: 3.6

Cód.Autenticação: C1D046357C5CC564DE96C8206F474CDE

NUDPRO/DRT-RJ
46215.012694/2013-36
/ /2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
AGÊNCIA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.812.289



200812289

ÓRGÃO DO M.T.E.:

UORG Nº: 019.000.000
Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND
Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: CLAUDIO SECCHIN
CIF Nº: 02817-7 **Matrícula:** 1187604

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA Nº 5200
Bairro/Distrito: CACHAMBI
Município: RIO DE JANEIRO
CNAE: 4120-4/00 **Nº de Trabalhadores:** 89

UF: RJ **CEP:** 20.771-004

EMENTA/NR: 218075-8

Descrição:

Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1.300, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravidão pela PRT 1ª Região, situação essa confirmada pela Fiscalização, em face de um conjunto de irregularidades identificadas, mormente as relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, e que levaram à configuração de degradação no ambiente de trabalho. O presente auto se refere aos empregados que laboravam no canteiro de obras acima qualificado, e cujos alojamentos eram localizados nos seguintes endereços: 1º) Avenida Isabel Domingues, s/nº, próximo ao Gar do Gaúcho - Barra Point, e 2º) Avenida Isabel Domingues, Lote 25, Qd 03, Casa 15 - ambos no bairro Anil. Em ambos os alojamentos, foi verificado que a autuada não os dotou de armários para os trabalhadores, sejam os duplos individuais, sejam outros quaisquer com as dimensões dispostas na NR-18. Desta forma, os empregados não conseguiam guardar os seus pertences, ficando estes espalhados pelas habitações, sem nenhuma privacidade e/ou segurança. Os trabalhadores alcançados pela irregularidade acima ementada, e que nesta ação alcançaram a qualidade de resgatados, foram: 1 ADILSON APOLINARIO SILVA; 2 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO; 3 JOAO INACIO FIRMINO NETO; 4 JOAQUIM SANTOS; 5 JOSE LUCIANO SILVA; 6 LUIS FREITAS GOMES; 7 LUIZ EVALDO COSTA; e 8 RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA. Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração. Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Verificação física efetuada nos alojamentos dos trabalhadores do

canteiro de obras acima qualificado.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: rio de janeiro/rj

Data: 23/05/13 Hora: 15 h 20 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

23/05/13

Uagner Lima

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.6

MÍNISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

de Inspeção do Trabalho
 endência Regional do Trabalho e Emprego

NDFC

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - NDFC

Tipo de Inscrição: CNPJ	Inscrição do Empregador: 14.262.533/0001-56	CEI:	UORG: 019.000.000	Número: 200.105.515
Empregador: FORMAL CONSTRUÇOES LTDA				
Endereço: OTR DOM HELDER CAMARA Nº 5200			Distrito, Bairro: CACHAMBI	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20771-004	CNAE: 4120-4/00	

O empregador acima qualificado fica notificado a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores abaixo discriminados, devidos ao FGTS, conforme o disposto nos arts. 15 e 18 da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, e relativos à Contribuição Social, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001.

DÉBITO MENSAL:

FGTS - Fundo de Garantia	R\$1.088,00
CSM - Contribuição Social Mensal (0,05%)	R\$0,00
Total débito mensal....	R\$1.088,00

DÉBITO RESCISÓRIO:

FGTS - Fundo de Garantia (inclusive Multa Rescisória)	R\$0,00
CSM - Contribuição Social Mensal (0,5%)	R\$0,00
CSR - Contribuição Social Rescisória (10%)	R\$0,00
Total débito rescisório....	R\$0,00

Débito total notificado.... R\$1.088,00

O débito total da presente notificação, em moeda atual e corrigido pela TR até o dia 23/05/2013, importa em R\$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) e foi apurado com base nos documentos analisados e demais elementos de convicção descritos dos relatórios que a integram.

Sem prejuízo da aplicação das multas administrativas cabíveis, o débito notificado será atualizado pela aplicação da Taxa Referencial - TR até a data do efetivo recolhimento, ocasião em que serão acrescidos os juros de mora, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês ou fração, além de multa, que será de 5% (cinco por cento) se o pagamento ocorrer no mês do vencimento da obrigação, ou de 10% (dez por cento), se ocorrer em mês posterior. Uma via da guia quitada deverá ser encaminhada ao órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, no endereço abaixo. No prazo citado acima, o empregador poderá apresentar ao referido órgão defesa por escrito, juntando provas de suas alegações.

Neste documento, o valor histórico(*) e o valor corrigido(**) do débito representam, respectivamente, o débito devido na data do vencimento (em moeda da época) e o débito corrigido pela Taxa Referencial - TR até a data de emissão da notificação (em moeda atual).

O débito notificado foi apurado em 23/05/2013, portanto não foram considerados eventuais débitos vencidos a partir desta data, nem recolhimentos efetuados em data posterior.

Órgão do M.T.E: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ		UF: RJ
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND		Cidade: RIO DE JANEIRO
Local e Data: Rio de Janeiro/RJ, 23 de Maio de 2013.		
Data de Recebimento: 23/05/13	Assinatura e Identificação do Empregador: Wagner F. Silva	Assinatura do Auditor Fiscal: BARBARA RIGO DE CARVALHO CIF 035696 - Matrícula 1484691

O EMPREGADOR TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA QUITAR O DÉBITO OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO. Versão de emissão: 3.6

Documento disponível no endereço: "http://www.mte.gov.br/consultandfc/portalempregador.asp", código de download: J91HL8A5

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego**NDFC Nº 200.105.515**

Folha nº 2/6

DÉBITO MENSAL DO FGTS POR COMPETÊNCIA

Este relatório apresenta o débito mensal do FGTS por estabelecimento, consolidado por competência.

Legenda: [*]-Débito histórico. [**-Débito corrigido em moeda atual.

(\$) -Símbolo monetário da competência. [DC] -Indica débito complementar para a competência.

1- Notificado: CNPJ:14.262.533/0001-56 FORMAL CONSTRUCOES LTDA

Débito do FGTS: * 1.088,00		** 1.088,00		Nº Competências: 10	
Competência	\$	Valor Histórico do Débito *	Valor Corrigido do Débito **	DC	
07/2012	R\$	32,00	32,00		
08/2012	R\$	32,00	32,00		
09/2012	R\$	32,00	32,00		
10/2012	R\$	32,00	32,00		
11/2012	R\$	64,00	64,00		
12/2012	R\$	64,00	64,00		
01/2013	R\$	96,00	96,00		
02/2013	R\$	224,00	224,00		
03/2013	R\$	256,00	256,00		
04/2013	R\$	256,00	256,00		

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego**NDFC Nº 200.105.515**

Folha nº 3/6

DÉBITO MENSAL DO FGTS POR EMPREGADO

Este relatório apresenta o débito mensal do FGTS individualizado por estabelecimento, competência e empregado.
A linha do empregado apresenta os valores relativos ao FGTS na competência (BaseCálculo, Devido, Recolhido e Débito), em valores históricos.

Legenda:

[*]-Débito histórico. [**]-Débito corrigido em moeda atual. [Nº Emp.]-Total de empregados com débito na competência.
[CT]-Percentual do FGTS do empregado. [SC]-Situação contratual (ver relação de empregados).

[Orig]-Origem da base de cálculo do empregado:

01-Folha de pagamento/recibo de salário.

1- Notificado: CNPJ:14.262.533/0001-56 FORMAL CONSTRUCOES LTDADébito do FGTS: * **1.088,00**** **1.088,00**Nº Competências: **10**

07/2012		Débito*: R\$ 32,00	Débito Corrigido**: R\$32,00					Nº Emp.: 1		
Empregado	PIS	Admissão	Afastamento	CT	SC	BaseCálculo	Devido	Recolhido	Débito	Orig
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
08/2012		Débito*: R\$ 32,00	Débito Corrigido**: R\$32,00					Nº Emp.: 1		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
09/2012		Débito*: R\$ 32,00	Débito Corrigido**: R\$32,00					Nº Emp.: 1		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
10/2012		Débito*: R\$ 32,00	Débito Corrigido**: R\$32,00					Nº Emp.: 1		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
11/2012		Débito*: R\$ 64,00	Débito Corrigido**: R\$64,00					Nº Emp.: 2		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
12/2012		Débito*: R\$ 64,00	Débito Corrigido**: R\$64,00					Nº Emp.: 2		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
01/2013		Débito*: R\$ 96,00	Débito Corrigido**: R\$96,00					Nº Emp.: 3		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	09/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
02/2013		Débito*: R\$ 224,00	Débito Corrigido**: R\$224,00					Nº Emp.: 7		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
FRANCISCO VILAMAR CHAVES	12388689416	19/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	09/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAQUIM SANTOS	21039767364	15/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOSE LUCIANO SILVA	12429752788	21/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS FREITAS GOMES	12185090870	07/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
03/2013		Débito*: R\$ 256,00	Débito Corrigido**: R\$256,00					Nº Emp.: 8		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
FRANCISCO VILAMAR CHAVES	12388689416	19/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	09/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAQUIM SANTOS	21039767364	15/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOSE LUCIANO SILVA	12429752788	21/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS FREITAS GOMES	12185090870	07/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS EVALDO COSTA	13234037778	07/03/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
04/2013		Débito*: R\$ 256,00	Débito Corrigido**: R\$256,00					Nº Emp.: 8		
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
FRANCISCO VILAMAR CHAVES	12388689416	19/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	09/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAQUIM SANTOS	21039767364	15/01/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOSE LUCIANO SILVA	12429752788	21/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS FREITAS GOMES	12185090870	07/02/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS EVALDO COSTA	13234037778	07/03/2013	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8		400,00	32,00	0,00	32,00	01

Folha nº 4/6 (NDFC 200.105.515)

DÉBITO MENSAL DO FGTS POR EMPREGADO

ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	23/07/2012	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
FRANCISCO VILAMAR CHAVES	12388689416	19/02/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	09/01/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOAQUIM SANTOS	21039767364	15/01/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
JOSE LUCIANO SILVA	12429752788	21/02/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIS FREITAS GOMES	12185090870	07/02/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
LUIZ EVALDO COSTA	13234037778	07/03/2013	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	05/11/2012	10/05/2013	8	400,00	32,00	0,00	32,00	01



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NDFC Nº 200.105.515

Folha nº 5/6

RELAÇÃO DE EMPREGADOS (VÍNCULOS TRABALHISTAS)

Este relatório apresenta a lista de todos os empregados/vínculos trabalhistas alcançados por esta notificação.

Legenda:

[NºEmp]- Número de empregados vinculados ao estabelecimento.

[CT]-Percentual do FGTS (2 ou 8%).

[Admissão]-Data de admissão. [Afast]-Data de afastamento.

[MT]-Percentual da multa rescisória (0, 20 ou 40%).

[DébMensal]- Valor total corrigido do débito mensal do FGTS referente ao empregado.

[DébResc]- Valor total corrigido do débito rescisório referente ao empregado.

[SC]-Situação contratual, quando mais de um contrato (C2,C3) no mesmo período trabalhado ou recebimento de remuneração devida pós contrato (P1,P2).

[MA]-Motivo do afastamento:

1-AvI -Aviso prévio indenizado.

2-AvT -Aviso prévio trabalhado.

3-ACT -Extinção Antecipada do Contrato a Termo.

4-FM -Dispensa por Culpa Recíproca ou Força Maior.

5-FCT -Extinção Normal do Contrato a Termo.

9-Out -Outro motivo que não gera débito rescisório.

1- Notificado: CNPJ:14.262.533/0001-56 FORMAL CONSTRUCOES LTDA									NºEmp. 8
Empregado	PIS	CT	Admissão	Afast.	SC	MA	MT	DébMensal	DébResc.
ADILSON APOLINARIO SILVA	20727785200	8	23/07/2012	10/05/2013	2-AvT	00		320,00	0,00
FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO	12388689416	8	19/02/2013	10/05/2013	2-AvT	00		96,00	0,00
JOAO INACIO FIRMINO NETO	16234298827	8	09/01/2013	10/05/2013	2-AvT	00		128,00	0,00
JOAQUIM SANTOS	21039767364	8	15/01/2013	10/05/2013	2-AvT	00		96,00	0,00
JOSE LUCIANO SILVA	12429752788	8	21/02/2013	10/05/2013	2-AvT	00		96,00	0,00
LUIS FREITAS GOMES	12185090870	8	07/02/2013	10/05/2013	2-AvT	00		96,00	0,00
LUIZ EVALDO COSTA	13234037778	8	07/03/2013	10/05/2013	2-AvT	00		64,00	0,00
RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA	12835754271	8	05/11/2012	10/05/2013	2-AvT	00		192,00	0,00

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego**NDFC Nº 200.105.515**

Folha nº 6/6

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**CARACTERÍSTICAS DA NOTIFICAÇÃO:**

Débito a notificar: 1-Mensal e Rescisório (situação normal).

Tipo de auditoria: Normal (de rotina).

Levantamento: Centralizado.

Débito: Original

Período auditado: De 07/2012 a 04/2013.

ESTABELECIMENTOS ENVOLVIDOS NA APURAÇÃO DO DÉBITO:

1- Notificado: CNPJ:14.262.533/0001-56 FORMAL CONSTRUCOES LTDA

Endereço: OTR DOM HELDER CAMARA Nº 5200 - Bairro:CACHAMBI

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20771004

Observação: **Estabelecimento com débito.****CO-RESPONSÁVEIS:**1- **Nome:** ANTONIO ALBÉDIO SOARES**Qualificação:** SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 716.556.703-87

Reg. Identidade: SEM INFORMAÇÃO

Endereço: 24 DE MAIO Nº 859 - BLOCO 2 APT 606 - Bairro:ENHGENHO NOVO

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20950092

APURAÇÃO DO DÉBITO (procedimento utilizados, eventos ocorridos, outras considerações, etc):

Em visita realizada em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1000, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravo pela PRT 1ª Região, a partir de onde se verificou o débito mensal referente a FGTS não recolhido sobre parcelas de Horas Extras pagas aos empregados - nesta ação, resgatados -, no período de julho/12 a abril/13.

Assim, em consonância com o previsto no artigo 21, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 99, de 23 de agosto de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais, foi emitida a presente notificação de débito (NDFC), originado de remuneração paga pela Notificada a seus empregados, sem o correspondente recolhimento. As bases de cálculo do FGTS foram as declaradas pelos empregados em depoimentos prestados ao MPT e à Fiscalização, e ainda, em face do montante reconhecido pela empresa nos Termos de Rescisão de Contratos, equivalente a valores médios mensais na ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por empregado.

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Folhas de Pagamento, Contra-Cheques, Comprovantes de Depósitos Bancários, e Declaração dos Empregados com anuência da notificada.

DOCUMENTOS SOLICITADOS E NÃO APRESENTADOS:

Nenhum.

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Auto de Infração pertinente à presente notificação:

Nº 200.827.502 - Capitulação Legal: Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Assinatura do Empregador:

CIF-AFT emite: 03569-6

Assinatura do Auditor-Fiscal:

BARBARA RIGO DE CARVALHO
CIF 035696 - Matrícula 1484691

Impresso na versão 3.6 de 20/05/2013 por 03569-6, em 23/05/2013.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75562

102

2	NOME DO DISPENSADO														
RAI MUNDO INACIO DE OLIVEIRA															
3	APELLIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO														
26 12 1961															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
DAMIANA INACIO DE OLIVEIRA															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
RUA DAS FLORES S/N - PARANACAMA - UR															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CEP														
9	UF														
MA															
10	MUNICÍPIO														
PARANACAMA															
11	BAIRRO														
CAIXA D'ÁGUA															
12	DDD TELEFONE PARA CONTATO														
99 35774068															
13	NOME PARA CONTATO														
ALBERTINO															
14	ESTADO CIVIL														
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS															
C															
15	PIS/PASEP														
12835754271															
16	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL														
NÚMERO SÉRIE UF															
0002549001 MA															
17	RAÇA														
PARDIA															
18	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
MA PARANACAMA															
19	SEXO														
1-MAS 2-FEM															
1															
20	GRAU DE INSTRUÇÃO														
3															

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
21	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
1															
22	CNPJ/CEI														
14262533000156															
23	CBO														
24	OCUPAÇÃO														
sergente															
25	DATA ADMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
05 11 2012															
26	DATA DEMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
05 10 2013															
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO														
06															
28	MÊS														
05															
29	ÚLTIMO SALÁRIO														
1797,88															
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO														
BANCO AGÊNCIA DV															
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
PEDreiro															
33	CBO														
34	EXP. C/ CTPS EM MESES														
35	EXP. S/ CTPS EM MESES														
36	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
PEDreiro															
37	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

38	DATA DE PREENCHIMENTO														
DIA MÊS ANO															
17 05 2013															
39	CÓDIGO DE DISPENSA														
40	MOTIVO DO CANCELAMENTO														
CÓDIGO															
41	NÚMERO DO POSTO														
42	INSCRIÇÃO AUTORIZADA														
028177															
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO															
Cláudio Secchin															
Auditor Fiscal do Trabalho															
CIF 02817-7 MAT 118700															

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

R7

24 105-51013

LOCAL E DATA

Raimundo Inácio de Oliveira

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75560

103

2	NOME DO DISPENSADO JOAQUIM DOS SANTOS														
3	APELIDO NÊGO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 04 07 1992														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA JOSÉ DOS SANTOS														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) SÍTIO LAGOA DO POÇO - ORICURÍ - PERNAMBUCO														
7	PONTO DE REFERÊNCIA POÇO DO DE SACARÉ														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP														
10	MUNICÍPIO ORICURÍ														
11	BAIRRO S. J. A. DO POÇO														
12	DDD TELEFONE PARA CONTATO 21 696 456 110														
13	NOME PARA CONTATO NÊGO														
14	PIS/PASEP 210 397 673 64														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 12592 080 PE														
16	RAÇA PARDOS														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL PE Oricurí														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1														
21	CNPJ/CEI 14 262 533 000 156														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO OCUPAÇÃO SERVENTE														
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 05 01 2013														
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 10 05 2013														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 04														
27	MÊS 05														
28	ÚLTIMO SALÁRIO 1445,00														
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA SERVENTE														
32	CBO														
33	EXP. C/ CTPS EM MESES 20														
34	EXP. S/ CTPS EM MESES														
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
36	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 17 05 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA 028177		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

Claudio Secchin
Auditor
Secção de Trabalho
FAT

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75558

2	NOME DO DISPENSADO														
FRANCISCO VILEMAR CHAVES MACEDO															
3	APELIDO														
VILEMAR															
4	DATA NASC.														
DIA MÊS ANO															
01 04 1969															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
MARIA DE NAZARÉ CHAVES															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
RUA ALEX COSTA, 484 - NOVO NORIENTE - CE															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
ZÉ DO TICO - TRASPORTEADORA															
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
CEP															
8	UF														
CE															
9	MUNICÍPIO														
NOVO NORIENTE															
10	BAIRRO														
VILA FELIZ															
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO														
12 NOME PARA CONTATO															
13 ESTADO CIVIL															
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS															
0															
14	PIS/PASEP														
12398685416															
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL														
NÚMERO SÉRIE UF															
31034 024CE															
16	RAÇA														
BRANCA															
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
CE NOVO NORIENTE															
18	SEXO														
1-MAS 2-FEM															
1															
19	GRAU DE INSTRUÇÃO														
2															

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
1															
21	CNPJ/CEI														
14262533000156															
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
OCUPAÇÃO															
24	DATA ADMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
19 02 2013															
25	DATA DEMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
10 05 2013															
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO														
03															
27	MÊS														
05															
28	ÚLTIMO SALÁRIO														
1.830,00															
DOMICÍLIO BANCÁRIO															
BANCO AGÊNCIA DV															
NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA															

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
CARPinteiro															
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														
19															
31	EXP. S/ CTPS EM MESES														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
CARPinteiro															
CBO															

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO														
DIA MÊS ANO														
17 05 2013														
CÓDIGO DE DISPENSA														
MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)														
NÚMERO DO POSTO														
INSCRIÇÃO AUTORIZADA														

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

Cláudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
CPF 0281.7 MAT. 110

RJ

17, 05, 13

LOCAL E DATA

FRANCISCO VILEMAR CHAVES MACEDO

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75559

105

2	NOME DO DISPENSADO	ADILSON APOLINARIO DA SILVA														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO	28011984											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	ASSENTAMENTO DOÇO DE ANTA SÃO LUIZ DO														
7	PONTO DE REFERÊNCIA	QUILOMÉTRIO ALATÓAS														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO	BAL DO TOM TOM 8 - 9 10 São Luiz de São Luiz de										
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL	68183525(2)12 CRISTIANE 13 S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS S										
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	20727785200 15 070222 02714 16 negra 17 AL								
18	SEXO	19	GRAU DE INSTRUÇÃO	18 1-MAS 2-FEM 1 19 GRAU DE INSTRUÇÃO 2												

20	DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA	DV		
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1	21	14262533000156	22				
23	CBO	OCUPAÇÃO	23 412020 SERVENTE					
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO
24	23072012	25	10052013	26	09	27	05	1.578,00
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA						
28	BANCO AGÊNCIA DV							

29	PRETENSÃO PROFISSIONAL	CBO	
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	29	
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31	EXP. S/ CTPS EM MESES
30		31	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
32	PELOTEIRO	32	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	17	05	2013		
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA				
	028177				

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO PRESENCIAL

Claudio Secchin

Claudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 02817-7 MAT 1187604

POLEGAR DIREITO

927 17/05/2013

LOCAL E DATA

Adilson Apolinario da Silva

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75563

106

2	NOME DO DISPENSADO	JOSE LUCIANO DA SILVA	
3	APELIDO	DEDA	4 DATA NASC. DIA MÊS ANO 02 03 1970
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	VANICE ALZIRA DA SILVA	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	ASSENTAMENTO POÇO DE ANTA	
7	PONTO DE REFERÊNCIA	DENTRO DA FAZENDA POÇO DE ANTA 11 KMS VILA	
	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	8 CEP	9 UF 10 MUNICÍPIO 11 BAIRRO AL 5. LUIZ DO POÇO DE ANTA
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO	12 NOME PARA CONTATO	13 ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS QUITADO C
	PIS/PASEP	14	12429752783
	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	SÉRIE	UF
	42669	008	AL
16	RAÇA	17 UF E MUNICÍPIO NATURAL	PARA AL PORTO ALEGRE
18	SEXO 1-MAS 2-FEM	19 GRAU DE INSTRUÇÃO	1 2

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI	21 CNPJ/CEI	22 ATIV. ECONÔMICA DV
	1	14262533000156	
23	CBO	OCUPAÇÃO	
		SERVENTE	
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO	25 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO	26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
	21 02 2013	10 05 2013	03
27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	
	05	1445	00
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	
PRETENSÃO PROFISSIONAL			
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
	FEDEIRO		
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31 EXP. S/ CTPS EM MESES	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
	FEDEIRO		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 17 05 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA		
	028177		

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

RA

77 104 173
LOCAL E DATA

Jose Luciano da Silva
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75561

107

2	NOME DO DISPENSADO	JOAO INACIO FIRMINO NETO					
3	APELIDO						
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO			
		22	05	1985			
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARTA INACIO FIRMINO					
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA DARIO VILALVES BARBOSA, 222A					
7	PONTO DE REFERÊNCIA						
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO		
	SOLTEIRO	PERI	SP	SAO PAULO	IMPERIAL		
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL		
	11	985638611	JOAO		S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS		
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL
	16234298827		NÚMERO		PARDO		CE NOVO
			SÉRIE				Horizonte
			UF				
18	SEXO	19	GRAU DE INSTRUÇÃO				
	1-MAS 2-FEM		3				

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR								
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA	DV
			1		14262533000156			
23	CBO	OCUPAÇÃO						
		cardiotelefonista						
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO
	DIA	MÊS	ANO					
	07	01	2013		04		05	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	29	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA					
	BANCO	AGÊNCIA	DV					

PRETENSÃO PROFISSIONAL			
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
	professor		
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31	EXP. S/ CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
	professor		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	17	05	2013		
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO			
	028177				

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

RJ

17 05 2013

LOCAL E DATA

João Inácio Firmino Neto

ASSINATURA DO DISPENSADO

NUDPRO/DRT-RJ
46215.012695/2013-81
/ /2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PRIMEIRA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



200829734

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.829.734

ÓRGÃO DO M.T.E.:

UORG Nº: 019.000.000
Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND
Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO
UF: RJ CEP: 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: CLAUDIO SECCHIN
CIF Nº: 02817-7 Matricula: 1187604

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUCOES LTDA
Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA Nº 5200
Bairro/Distrito: CACHAMBI
Município: RIO DE JANEIRO
CNAE: 4120-4/00 Nº de Trabalhadores: 89
UF: RJ CEP: 20.771-004

EMENTA/NR: 001398-6

Descrição:

Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1300, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada pelo Auditor-Fiscal e Coordenador do Projeto de Fiscalização Rural e pelo Auditor-Fiscal do Projeto de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravo pela PRT 1ª Região. Na presente data, em face de documentação apresentada, foi identificado que a empresa acima qualificada efetuou o pagamento do salário do mês de ABRIL de 2013 por meio de depósito em conta-salário, após o 5º dia útil do mês de maio de 2013, conforme analisado nos comprovantes de depósito apresentados pela empresa, por cópias em anexo, onde se verifica que os pagamentos de salário foram efetuados em 10/05/2013. Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração.

RELAÇÃO TOTAL DE EMPREGADOS PREJUDICADOS PELA INFRAÇÃO, COM RESPECTIVOS CÓDIGOS UTILIZADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2013:

- 000801 ABIDIAS DA SILVA
- 000773 ADILIO ALMEIDA VIRGINIO
- 000611 ADILSON APOLINARIO DA SILVA
- 000653 ANDRE MACHADO DE ARAUJO
- 000595 ANGELO SYLAS DE SOUZA
- 000594 ANISIO FLAVIO DA SILVA
- 000793 ANTONIO ALVES DA SILVA
- 000712 ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO
- 000685 ANTONIO CARLOS FREIRES ALVES
- 000314 ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
- 000834 ANTONIO NUNES LOPES
- 000849 ANTONIO PAULO DE SOUSA
- 000621 ANTONIO WELLINGTON VIEIRA BRAZ
- 000597 ARTHUR CUNHA BARBOSA
- 000073 BRUNA MAGALHAES MUNIZ GESTEIRA
- 000786 CARLOS PEREIRA DA SILVA
- 000005 CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA

000579 CICERO LUCAS DE SOUZA
000662 CLAUDINALDO JOSE BRAZ
000122 DANIEL ANDRADE DA SILVA
000851 DEJAY DE OLIVEIRA SAMPAIO
000050 EDILSON FERNANDES DE SALES
000023 EDSON NILDO DE LIMA ALBUQUERQUE
000354 ELIAS RAMOS DA SILVA
000795 ELISANGELO SILVA BISPO
000778 ENOQUE RAMOS DA SILVA
000746 EZEQUIAS DA SILVA SANTOS
000156 FABIO ARAUJO SANTOS
000257 FABIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA
000759 FERNANDO NORONHA NOGUEIRA
000667 FLAVIO ALVES DOS SANTOS BELARMINO
000022 FRANCINALDO DE SOUSA CAVALCANTE
000538 FRANCISCO ANTONIO ALVES SILVESTRE
000580 FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE ABREU
000697 FRANCISCO DE ASSIS SALES
000835 FRANCISCO EUCLENIO ALVES
000332 FRANCISCO FAGNER MOREIRA PEREIRA
000854 FRANCISCO JUSCIELIO GOMES SILVA
000821 FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
000322 FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
000850 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO
000587 GILVAN SENA DA SILVA
000162 GISELLE DE OLIVEIRA FRANÇA
000635 ISMAEL JERONIMO DE SOUZA
000852 ISSIRAEAL DA SILVA
000634 ITANAEL JERONIMO DE SOUZA
000713 JAMES WILLIAN CRISTO DE SOUSA
000783 JEFFERSON BARBOSA DE SOUSA
000838 JESSICA AREAS FONTAO LANZIERI DO NASCIMENTO
000827 JOAO INACIO FIRMINO NETO
000058 JOAO NUNES DE CERQUEIRA
000831 JOAQUIM DOS SANTOS
000275 JORGE DA SILVA
000077 JOSE DE RIBAMAR AMORIM MOREIRA
000828 JOSE INACIO FIRMINO
000757 JOSE NORONHA NOGUEIRA
000299 JOSE PAULINO GOMES JUNIOR
000356 JOSE SALES DE AZEVEDO FILHO
000590 JUVERLANDO PAZ DA CONCEICAO
000686 LEDIVALDO SOUSA MARQUES
000761 LEONARDO DE LIMA GOMES
000847 LUIS FREITAS GOMES
000841 LUIZ CARLOS BARBOSA
000809 MANOEL FERREIRA DE SOUSA
000149 MARCIO FRANÇA
000737 MARCOS RODRIGO MENDES LIMA
000660 MARDONIO DE MOURA ALMADA
000840 MELQUISEDEQUE DA SILVA
000727 MOISES RODRIGUES DE JESUS
000656 PATRICK FREIRE CORDEIRO
000815 RAIMUNDO ALVES DE ABREU
000785 RAIMUNDO INACIO DE OLIVEIRA
000830 REGINALDO SILVA DOS SANTOS
000829 RENEE SILVA DOS SANTOS
000442 RICARDO DE JESUS ROCHA
000758 RICARDO DE LIMA LEANDRO
000666 RICARDO MEDEIROS CAMPOS
000836 RONILDO OLIVEIRA DA SILVA

000619 SEBASTIAO ALVES DA SILVA
000745 SILENE MARTINS ALVES
000820 VANILDO NUNES DOS SANTOS
000168 VICENTE DE PAULO ALVES SAMPAIO
000833 WAGNER FERNANDES DA SILVA
000832 WALLACE LUIZ DA SILVA COELHO
000264 WILTON DIAS DA SILVA

Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Comprovantes de crédito em conta corrente apresentados pela AUTUADA; e
Folha de Pagamento de abril/13.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 3 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.
APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: rio de janeiro/rj		Data: 23/05/13 Hora: 15 h 20 min.
Data de Recebimento: 23/05/13.	Assinatura e Identificação do Empregador: Wagner F. Silva	CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

NUDPRO/DRT-RJ

45215.012695/2013-25

2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.827.502



200827502

ÓRGÃO DO M.T.E.:

UORG Nº: 019.000.000

Nome: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RJ

Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 251 14 AND

Bairro: CENTRO

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.020-908

AUTUANTE:

Auditor-Fiscal do Trabalho: BARBARA RIGO DE CARVALHO

CIF Nº: 03569-6 **Matrícula:** 1484691

AUTUADO:

Nome/Razão Social: FORMAL CONSTRUÇOES LTDA

Inscrição: CNPJ:14.262.533/0001-56

Endereço: OTR DOM HELDER CAMARA Nº 5200

Bairro/Distrito: CACHAMBI

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ **CEP:** 20.771-004

CNAE: 4120-4/00 **Nº de Trabalhadores:** 89

EMENTA/NR: 000979-2

Descrição:

Deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela integrante da remuneração.

HISTÓRICO:

Em canteiro de obras da empresa acima qualificada, localizado à Av. Abelardo Bueno, nº 1000, Barra da Tijuca (construção do Shopping Metropolitano), foi iniciada em 10/05/13 ação fiscal por equipe mista formada por Auditores-Fiscais dos Projetos de Fiscalização Rural e de Construção Civil, para atendimento de denúncia de Trabalho Análogo a Escravo pela PRT 1ª Região. Na presente data, em face de documentação apresentada, foi verificado que, para fins de recolhimento do FGTS, o empregador deixou de considerar as parcelas referentes às Horas Extras pagas aos empregados encontrados na situação denunciada, relativas às Jornadas Extraordinárias realizadas nos meses de JULHO/12 a ABRIL/13, pelos empregados: 1 ADILSON APOLINARIO SILVA; 2 FRANCISCO VILAMAR CHAVES MACEDO; 3 JOAO INACIO FIRMINO NETO; 4 JOAQUIM SANTOS; 5 JOSE LUCIANO SILVA; 6 LUIS FREITAS GOMES; 7 LUIZ EVALDO COSTA; e 8 RAIMUNDO INACIO OLIVEIRA.

Não obstante as referidas parcelas não constarem em folhas de pagamento ou contra-cheques, a jornada extraordinária e o respectivo pagamento foram declarados em depoimento ao MPT e à Fiscalização, pelos empregados entrevistados - que nesta ação alcançaram a qualidade de resgatados -, e, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, foram reconhecidos pela empresa acima qualificada, uma vez que aquelas contemplaram a média dessas verbas no período de contrato de cada empregado, sob a rubrica "Média de Horas Extras", conforme Termos de Rescisão de Contrato em anexo.

Os fatos acima expostos consubstanciam a infração abaixo capitulada e ensejam a lavratura do presente auto de infração e o respectivo levantamento de débito efetuado através da NDFC nº 200.105.515.

Por se tratar de fiscalização na modalidade mista, o presente AI foi lavrado na SRTE/RJ, local em que a infração foi definitivamente constatada, após a análise dos documentos solicitados, nos termos do artigo 629, § 1º, da CLT.

CAPITULAÇÃO:

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

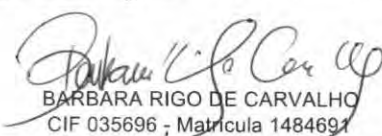
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Análise de Folhas de Pagamento; Depoimento dado pelos empregados

resgatados; consulta aos Recolhimentos de FGTS, em acesso ao sistema da CEF; e Termos de Rescisão de Contratos.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Rio de Janeiro/RJ		Data: 23/05/13. Hora: ____ h ____ min.
Data de Recebimento: 23/05/13.	Assinatura e Identificação do Empregador: Wagner L. Silva	 BARBARA RIGO DE CARVALHO CIF 035696 - Matrícula 1484691

Versão: 3.6

Cód.Autenticação: CB5C7F2CCB25B39CD95037F3C19D848B

Impresso na versão 3.6 de 20/05/2013 por 03569-6.